



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO ARTES E COMUNICAÇÃO
DEPARTAMENTO MÚSICA
CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA

TOMÁS DE MELO LEITE RODRIGUES

**EDUCAÇÃO MUSICAL EM CENTROS
DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (CASE's), EM RECIFE E NA
REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE (RMR)**

Recife
2025

TOMÁS DE MELO LEITE RODRIGUES

**EDUCAÇÃO MUSICAL EM CENTROS
DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (CASE's), EM RECIFE E NA
REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE (RMR)**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Licenciatura em Música da Universidade Federal de Pernambuco, como requisito parcial para obtenção do grau de licenciatura em música.

Orientador: Leandro Pereira de Souza

Recife
2025

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,
através do programa de geração automática do SIB/UFPE

Rodrigues, Tomás de Melo Leite.

Educação musical em Centros de Atendimento Socioeducativo (CASE's), em Recife e na Região Metropolitana do Recife (RMR) / Tomás de Melo Leite Rodrigues. - Recife, 2025.

54 p. : il., tab.

Orientador(a): Leandro Pereira de Souza

Trabalho de Conclusão de Residência - TCR (Especialização) - Universidade Federal de Pernambuco, Centro de Artes e Comunicação, , 2025.

Inclui referências, apêndices.

1. Educação musical. 2. Socioeducação. 3. Educação. I. Souza, Leandro Pereira de. (Orientação). II. Título.

780 CDD (22.ed.)

TOMÁS DE MELO LEITE RODRIGUES

**EDUCAÇÃO MUSICAL EM CENTROS
DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (CASE's), EM RECIFE E NA
REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE (RMR)**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Licenciatura em Música da Universidade Federal de Pernambuco, como requisito parcial para obtenção do grau de licenciatura em música.

Aprovado em: 12/09/2025

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Leandro Pereira de Souza
(Orientador)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

Profa. Dra. Viviane dos Santos Louro (Examinador Interno)
Universidade Federal de Pernambuco

Profa. Dra. Cristiane Maria Galdino de Almeida (Examinador Interno)
Universidade Federal de Pernambuco

À Renata Souza, parceira de vida e a Edna Leite, minha mãe, através das quais o dedico à toda comunidade socioeducativa. Dias melhores virão!

A Luca, Pedro e Gabriel, filhos amados, com o imenso desejo de inspirá-los a realizar seus sonhos. Tudo no seu tempo!

AGRADECIMENTOS

Agradeço à todas as pessoas humanas e não humanas, que de alguma maneira tiveram seus planos impactados pela expressão: “Posso não, véi!”, seguida de: “Tenho aula nesse horário!”, “Preciso estudar!”, “Tenho prova essa semana!”, “Seminário pra apresentar e não li nada!”, “Estágio amanhã cedo!”, “Relatório pra entregar!”, ou “ESCREVENDO TCC!” e continuam por aqui...

Às pessoas que encontrei no caminho da graduação, foram muitas turmas. Teve semestre com seis turmas diferentes, e tome grupo de zap, viu? Que riqueza! Às três turmas em que mais estive, 2021.1 (formada!), 2021.2 (a do TCC 2, bora que vai dar certo! e 2022.1 (a derradeira, vamos nessa, até o fim do ano!). Ao encontro filosófico-cultural mais descolado do Departamento, o indescritível “Som de Fumaça”, essa GIG vai ter que sair, pô! Alô, alô!

Técnicas e técnicos, professoras e professores do departamento de música, sobretudo as(os) que já estavam por lá em 1996, quando a caminhada começou. Parece que vai dar certo! Galera da Biblioteca do CTG, sem vocês, seria impossível!

À família, agregadas(os) e simpatizantes, pela ajuda e incentivo frequentes e no apagar das luzes, de longe, iluminando caminhos. Pra geral que esteve sempre por perto, com uma palavra de conforto, rrsrsrs.. Vai ter mais, viu? Acabou não! Rumo aos 52%...

RESUMO

Este trabalho investiga qual educação musical é planejada e qual é efetivamente ofertada à adolescentes e jovens em conflito com a lei, em cumprimento de medidas socioeducativas com privação de liberdade, nos Centros de Atendimento Socioeducativo (CASE) em Recife e na Região Metropolitana do Recife (RMR). Para tanto, toma como referência a legislação brasileira voltada à infância e adolescência, à educação e às medidas socioeducativas. Inicialmente, foi traçado o perfil dos adolescentes e jovens atendidos nos CASE, a partir dos relatórios estatísticos publicados pela Fundação de Atendimento Socioeducativo (FUNASE), entre 2018 e 2025. A análise considera o currículo do curso de Licenciatura em Música da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), para localizar como a socioeducação está inserida na formação do professor de música nesta instituição, bem como os Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) das escolas certificadoras, identificando demandas relacionadas à educação musical e a socioeducação. Além disso, examina as práticas de educação musical registradas nos relatórios anuais da FUNASE, disponibilizados entre 2018 e 2024. Os dados revelam uma quase total desconexão da socioeducação com a educação musical, a precariedade da socioeducação nos planejamentos das escolas certificadoras e a ausência de qualquer referência à socioeducação na formação docente em música na UFPE.

Palavras-chave: Socioeducação; Educação Musical; Educação.

ABSTRACT

This study investigates which music education practices are planned and which are effectively offered to teenagers and youngsters in conflict with the law, placed under socioeducational measures in the Brazilian juvenile justice system involving deprivation of liberty in the Socioeducational Service Centers (CASE) in Recife and the Metropolitan Region of Recife (RMR). To this end, the study draws upon Brazilian legislation concerning childhood and adolescence, education, and socioeducational measures. Initially, the profile of the adolescents and young people served in the CASE units was outlined based on statistical reports published by the Socioeducational Service Foundation (FUNASE) between 2018 and 2025. The analysis considers the curriculum of the Bachelor of Music Education program at the Federal University of Pernambuco (UFPE), in order to determine how socioeducation is incorporated into the training of music teachers at this institution. It also examines the Pedagogical and Political Projects (PPPs) of the certifying schools, identifying demands related to music education and socioeducation. In addition, it reviews music education practices recorded in FUNASE's annual reports, made available between 2018 and 2024. The findings reveal an almost complete disconnection between socioeducation and music education, the precarious inclusion of socioeducation in the planning of the certifying schools, and the absence of any reference to socioeducation in music teacher education at UFPE.

Keywords: Socioeducation; Music Education; Education.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Gráfico 1 -	Curva do efetivo populacional das unidades socioeducativas (CASE), em Recife e RMR, de 2008 à 2025.	20
Gráfico 2 -	Curva do efetivo populacional das unidades socioeducativas (CASE), em Recife e RMR, por IDADE, de 2018 à 2025.	21
Gráfico 3 -	Curva do efetivo populacional das unidades socioeducativas (CASE), em Recife e RMR, por SEXO, de 2018 à 2025.	22
Figura 1 –	Movimentação populacional nas unidades socioeducativas, por sexo (internação) - Junho 2025	23
Figura 2 –	Efetivo populacional das unidades socioeducativas, por gênero (internação) - Junho 2025	23
Gráfico 4 -	Curva do efetivo populacional das unidades socioeducativas (CASE), em Recife e RMR, por raça, de 2018 à 2025	24
Gráfico 5 -	Curva do efetivo populacional das unidades socioeducativas (CASE), em Recife e RMR, por renda familiar, de 2018 à 2025	26
Gráfico 6-	Curva do efetivo populacional das unidades socioeducativas (CASE), em Recife e RMR, por escolaridade, de 2018 à 2025	27
Figura 3 –	Lançamento do CD da Banda Liberdade	40
Figura 4 –	Desfile do bloco carnavalesco Boi Treloso	41
Figura 5 –	Banda Liberdade (versão feminina)	42
Figura 6 –	Adolescentes e jovens do CASE/CASEM Garanhuns e do CASE Arcoverde, no festival de Inverno de Garanhuns (FIG) 2022	43
Figura 7 -	Apresentação do grupo RePercussão na feira natalina 2023	44
Figura 8 -	Aulas de Violão	45
Figura 9 -	Aulas de Violão	45
Figura 10 -	Aulas de percussão do CASE/CENIP Garanhuns	46
Figura 11 -	Aulas de percussão: Grupo RePercussão Garanhuns	46
Figura 12 -	Oficina de violão: CENIP Recife	47

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 –	Quantitativo de ocorrências dos termos relacionados à socioeducação e às políticas educacionais, por CASE, nos PPPs	32
Tabela 2 –	Quantitativo de ocorrências dos termos relacionados à socioeducação no Relatório Perfil Curricular 8805-1	35
Tabela 3 –	Quantitativo de ocorrências dos termos relacionados à música e a educação musical, por CASE	37

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BNCC	Base Nacional Comum Curricular
CASE	Centro de atendimento socioeducativo
CASEM	Casa de Semiliberdade
CENIP	Centro de Internação Provisória
CIASE	Centro Integrado de Atendimento Socioeducativo
CNE	Conselho Nacional de Educação
CONANDA	Conselho Nacional da Criança e do Adolescente
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
EJA	Educação de Jovens e Adultos
FEBEM	Fundação Estadual para o Bem-Estar do Menor
FIG	Festival de Inverno de Garanhuns
FUNASE	Fundação de Atendimento Socioeducativo
FUNDAC	Fundação da Criança e do Adolescente
HC	Habeas Corpus
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação
PE	Pernambuco
PNE	Plano Nacional de Educação
POSS	Procedimento Operacional de Segurança Socioeducativa
PPP	Projeto Político Pedagógico
RCNEI	Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil

RMR	Região Metropolitana do Recife
SDSCJ	Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude de Pernambuco
SEE	Secretaria Estadual de Educação e Esportes
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
STF	Supremo Tribunal Federal
UFPE	Universidade Federal de Pernambuco

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	13
2	A SOCIOEDUCAÇÃO: PERSPECTIVA HISTÓRICA DO CONCEITO	15
2.1	QUEM SÃO OS(AS) SOCIOEDUCANDOS(AS)?	17
3	POLÍTICAS EDUCACIONAIS PARA A SOCIOEDUCAÇÃO	28
3.1	ESCOLAS CERTIFICADORAS	30
3.2	A SOCIOEDUCAÇÃO NOS CURRÍCULOS ESCOLARES	31
4	POLÍTICAS EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO MUSICAL	33
4.1	LICENCIATURA EM MÚSICA NA UFPE - A SOCIOEDUCAÇÃO NA FORMAÇÃO DOCENTE	34
4.2	A EDUCAÇÃO MUSICAL NOS CURRÍCULOS ESCOLARES	36
5	O ENSINO DA MÚSICA NA FUNASE - PE	38
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	47
	REFERÊNCIAS	50

1 INTRODUÇÃO

Alguns fatores contribuíram na escolha desta temática. No âmbito pessoal, cresci acompanhando o trabalho e militância de minha mãe, assistente social que atuou por décadas, primeiro na então Delegacia do Menor, depois na Fundação Estadual para o Bem-Estar do Menor (FEBEM), posteriormente chamada de Fundação da Criança e do Adolescente (FUNDAC) e finalmente, de Fundação de Atendimento Socioeducativo (FUNASE). Hoje, minha companheira também exerce a função de assistente social na FUNASE, onde atua há mais de uma década. Ambas possuem profundo conhecimento da realidade dos centros socioeducativos, bem como das dinâmicas institucionais que moldam essas experiências. Reconhecer o compromisso e a luta dessas mulheres pela dignidade destes adolescentes e jovens historicamente invisibilizados foi determinante para a escolha do tema.

De maneira mais ampla, percebo a urgência de se repensar os processos educativos no âmbito da socioeducação sob uma perspectiva garantidora de direitos, tal qual preconiza a legislação atual. Isso implica na atuação de profissionais capacitados, empáticos e comprometidos, mas necessita da formulação de políticas públicas robustas, que assegurem os direitos fundamentais dessa população em condição de vulnerabilidade. Neste contexto, é importante compreender que a educação básica é dever do estado e que tal garantia está para a socioeducação, como está para a rede de ensino básico em meio aberto e a Música, assim como Teatro, Dança e Artes Visuais, é linguagem do componente curricular Artes, prevista por lei, para as três etapas da educação básica.

Por último, e para mim a motivação mais relevante, entendo a invisibilização imposta aos adolescentes e jovens que cumprem medidas socioeducativas determinante para a precarização das suas existências. Neste sentido, a falta de acesso a direitos básicos, que já era a realidade da grande maioria, agrava-se significativamente, quando os mesmos atravessam os muros da FUNASE, quando entram em conflito com a lei. Tal processo de invisibilização, ocorre, principalmente de fora para dentro destes muros, já que uma vez institucionalizados, bem ou mal, eles são atendidos, logo, enxergados.

Como aponta Craidy *et al.* (2017), em referência a aos direitos de caráter universal previstos na constituição federal brasileira, para todas as crianças e adolescentes, em consonância com o “princípio da subsidiariedade, ou seja, na

medida em que a família não tenha condições de garantir a efetividade de tais direitos, cabe ao Estado o suporte necessário à sua concretização.”(CRAIDY *et al.*, 2017, pg. 20). Diante disso, considerando que a reclusão em si, já é uma medida extrema e resultado, tanto das ausências do Estado quanto das infrações atribuídas a adolescentes e jovens, posso afirmar que a pesquisa que realizo, busca evidenciar e incluir os(as) mesmos(as) quando em cumprimento de medida socioeducativa com privação de liberdade no cenário das lutas imprescindíveis por uma educação de qualidade, especificamente, o acesso a educação musical, da mesma forma que se faz necessário para os(as) estudantes da rede pública de ensino em meio aberto. As dificuldades enfrentadas na rede de ensino básico, certamente compõem as ausências que os(as) levam ao atendimento socioeducativo. Entendo, inclusive, que o contexto de reclusão torna tais lutas mais emergenciais e, como observado no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), são muitos os atores em posição de agir para esta finalidade. Por este motivo, torna-se necessário investigar a intencionalidade dos planos e das práticas educacionais, no caso deste trabalho, da educação musical, voltada para esta população.

Com o objetivo de identificar a educação musical proposta e a efetivamente oferecida a adolescentes e jovens em meio socioeducativo, com privação de liberdade em Recife e RMR, este trabalho busca delimitar a socioeducação e seus marcos legais, localizar o contexto social dos(as) socioeducandos(as) atendidos nos CASE, em Recife e RMR, localizar e quantificar nos Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) das escolas inseridas nos CASE, em Recife e RMR, termos específicos que os relacionem a socioeducação e a educação musical, localizar e quantificar no Relatório Perfil Curricular (Licenciatura em Música - UFPE), termos específicos que o relacione a socioeducação e verificar em Relatórios Anuais da FUNASE - PE, atividades relacionadas à música e a educação musical. Para isto, foi escolhida a pesquisa de natureza qualitativa, de análise de documentos oficiais e referencial teórico voltado à educação musical e a socioeducação, atravessados por noções básicas de conceitos como Identidade Social e Estigma.

2 A SOCIOEDUCAÇÃO: PERSPECTIVA HISTÓRICA DO CONCEITO

No contexto brasileiro, a noção de *socioeducação*, delimitada a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990, especialmente no que diz respeito à implementação das medidas socioeducativas, tem sido utilizado, de forma predominante, para se referir ao conjunto de ações voltadas ao atendimento de adolescentes e jovens em conflito com a lei. Segundo Cunha e Dazzani (2018, p. 71), a expressão se insere “[...] no terreno das tecnologias de atendimento a adolescentes em conflito com a lei”. No entanto, os autores observam que ainda não há uma definição conceitual consolidada para esse termo.

Já Bisinotto (2015), afirma não existir uma concepção nítida de socioeducação que oriente intervenções capazes de promover o desenvolvimento destes adolescentes e ressalta que, no ECA, o termo não aparece como substantivo e sim na forma adjetiva, “de maneira geral, os marcos legais e políticos utilizam termos como ‘atendimento socioeducativo’, ‘ação socioeducativa’, ‘práticas de socioeducação’, ‘política socioeducativa’, entre outros.” (BISINOTTO *et al.*, 2015, p. 576). Ainda assim, a autora delimita a socioeducação como:

[...] um conjunto articulado de programas, serviços e ações desenvolvidos a partir da articulação entre práticas educativas, demandas sociais e direitos humanos com o objetivo de mobilizar nos jovens novos posicionamentos sem, contudo, romper com as regras éticas e sociais vigentes. Desdobra-se desse entendimento que, além do processo judicial, a medida socioeducativa contempla ações articuladas e em rede que por meio de ações pedagógicas e intencionais têm o potencial de oportunizar a resignificação das trajetórias infratoras e a construção de novos projetos de vida. (BISINOTTO *et al.*, 2015, pg. 575)

Cunha e Dazzani, (2018) ressaltam, ainda, que a construção histórica da socioeducação atravessa e se articula com outros campos, notadamente com os campos da educação, compreendendo os mecanismos de ensino e aprendizagem nos diversos contextos de formação humana e do direito. Bisinotto *et al.* (2015) também observa uma relação direta entre a socioeducação e a educação, entendendo que a educação “tem importantes desdobramentos para a socioeducação e para as medidas socioeducativas, as quais estão fortemente

orientadas para o desenvolvimento do potencial dos jovens.” (BISINOTTO *et al.*, 2015, pg. 578).

Raniere, em sua pesquisa de doutorado, *A invenção das medidas socioeducativas*, afirma ter sido do pedagogo Antônio Carlos Gomes da Costa, a introdução do termo socioeducação ao ECA.

Durante os debates que levaram a criação do ECA, Antônio Carlos expõe um conceito retirado do Poema Pedagógico de Makarenko: Socioeducação. Este conceito permite enfatizar o carácter pedagógico das novas políticas públicas direcionadas aos adolescentes em conflito com a lei e ao mesmo tempo realizar uma crítica aos códigos anteriores. Este novo conceito, ao lado da terminologia já disposta pelos Códigos de Mello Matos e Código de Menores - Medidas - estabelece a fusão: Medidas Socioeducativas. (RANIERE, 2014, pg. 102)

A trajetória da socioeducação no Brasil reflete mudanças significativas nas concepções legais e sociais sobre infância e adolescência, dos primeiros códigos de menores ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O Código de Menores de 1927 inicia a criação de um sistema público de atenção às crianças e aos jovens, estabelecendo a chamada doutrina da situação irregular, na qual, quando em conflito com a lei ou em risco social eram considerados sujeitos passivos de intervenção, sob um enfoque predominantemente corretivo e paternalista, com foco na elaboração de medidas que extinguissem a ociosidade infantil. Já o Código de Menores de 1979 introduziu a figura do menor infrator, mantendo a lógica de tutela estatal, mas com maior ênfase na prevenção e assistência.

Com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990, ocorreu a consolidação da doutrina da proteção integral à infância, substituindo “o termo ‘menor’ por criança (para pessoas de zero a doze anos de idade) e adolescente (indivíduos de doze a dezoito anos), e a nomenclatura ‘infrator’ por ‘autor de ato infracional’” (COSTA, 2006a; FIGUEIREDO, 2011; OLIVEIRA, 2010, apud BISINOTTO *et al.*, 2015, p. 77) e reconhecendo crianças e adolescentes como sujeitos plenos de direitos, com centralidade na educação, na proteção integral e na participação social. Ainda segundo o ECA, “Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade.” (BRASIL, 1990). Nesse percurso histórico, Padilha (2005, p. 41) observa:

“A legislação brasileira sobre crianças e adolescentes, desde os primeiros códigos de menores, reflete a mudança de uma lógica corretiva e de tutela para uma perspectiva que valoriza os direitos, a proteção integral e a promoção do desenvolvimento dos sujeitos.”

Essa transição evidencia que a concepção do atendimento socioeducativo migra, a partir do ECA, no texto da lei, de uma prática punitiva para um conjunto articulado de ações pedagógicas, educativas e sociais, voltadas à promoção de novos projetos de vida e à efetivação dos direitos de crianças e adolescentes.

Como observado, o ECA foi um importante marco legal para o atendimento dos(as) adolescentes em conflito com a lei e resultou em regulamentações como a Resolução Número 252, do Conselho Nacional da Criança e do Adolescente (CONANDA), a Resolução Número 3, do Conselho Nacional de Educação (CNE) e a LEI Nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Tais desdobramentos ainda não se configuram como um referencial teórico para a socioeducação, mas buscam trazer à luz “[...] as bases e princípios sob os quais se ancoram as medidas socioeducativas.” (BISINOTTO *et al.*, 2015, pg. 580).

2.1 QUEM SÃO OS(AS) SOCIOEDUCANDOS(AS)?

Este tópico, intenta localizar em qual contexto social está a população atendida nos CASE - unidades de internação - da RMR, especificamente quanto a classificação etária, o gênero, a raça, a escolaridade e a renda familiar. E de forma geral analisar o quantitativo populacional nessas unidades de internação.

Os dados analisados foram verificados nos relatórios estatísticos disponibilizados no *site* oficial da FUNASE - PE¹. O levantamento foi feito, em específico, através de um recorte temporal de 2018 à 2025, nas unidades de internação da RMR e com os filtros classificatórios supracitados, tendo junho como mês de referência. O mês de junho foi escolhido por se tratar da publicação mais recente no momento da pesquisa, já o ano de 2018 por iniciar um modelo de relatório que contempla todos os dados buscados. Foram verificados, também dados gerais do efetivo populacional, sem recortes classificatórios, a partir de 2008 (primeiro relatório disponibilizado no site) até 2025, possibilitando traçar uma curva

¹<https://www.funase.pe.gov.br/>

ampliada do efetivo atendido. Para esta curva, junho permanece como mês de referência.

Para situar estes adolescentes e jovens, partindo da compreensão da perspectiva garantidora de direito e da proteção integral da criança e do adolescente, cabe o entendimento do que é o SINASE, o que se estabelece como medida socioeducativa, quais os objetivos e princípios destas medidas e quem são os responsáveis pela execução das mesmas. O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), instituído pela LEI Nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, “regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional” (BRASIL, 2012). O SINASE elenca assim, as medidas socioeducativas, em consonância com o que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA):

Entendem-se por medidas socioeducativas as previstas no art. 112 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), as quais têm por objetivos:

- I - a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;
- II - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e
- III - a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei. (BRASIL, 2012, Art. 1º, § 2º)

A execução das medidas socioeducativas reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I - legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;
- II - excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo-se meios de autocomposição de conflitos;
- III - prioridade a práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas;
- IV - proporcionalidade em relação à ofensa cometida;
- V - brevidade da medida em resposta ao ato cometido, em especial o respeito ao que dispõe o art. 122 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) ;
- VI - individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente;

VII - mínima intervenção, restrita ao necessário para a realização dos objetivos da medida;

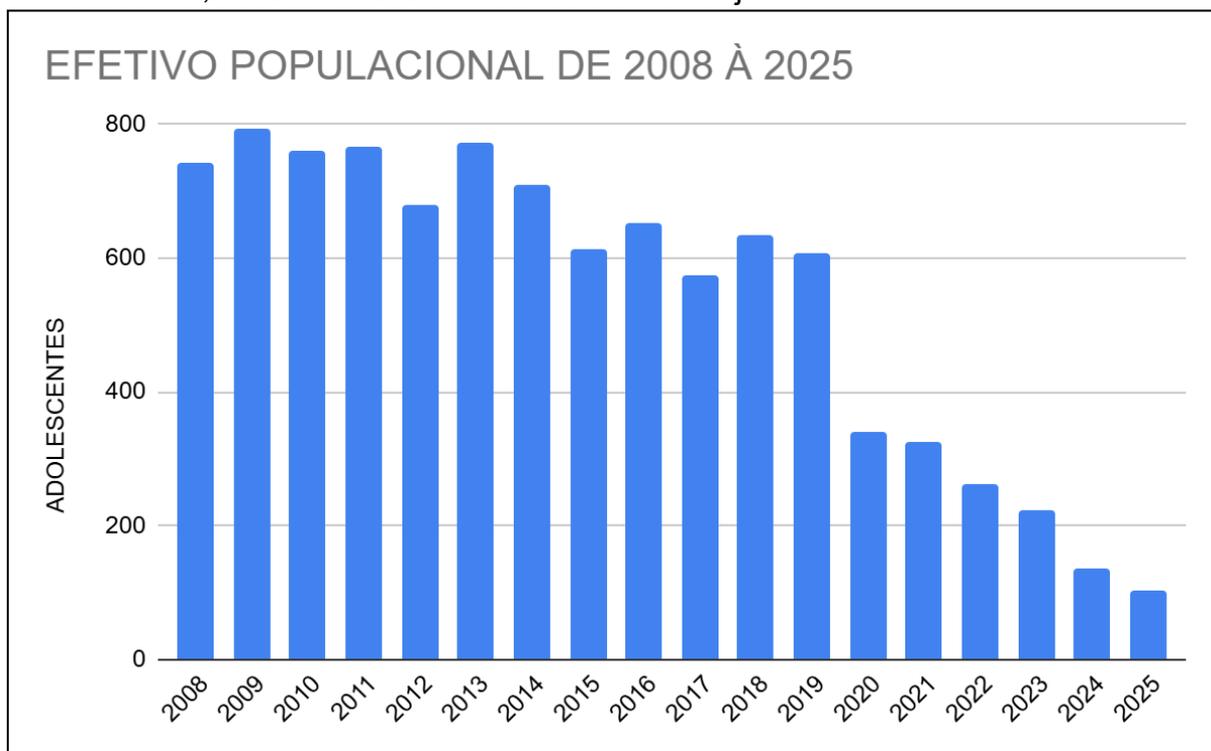
VIII - não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou **status** ; e

IX - fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo. (BRASIL, 2012, Art. 35)

Os órgãos deliberativos e gestores do SINASE são articuladores da atuação das diferentes áreas da política social. Neste papel de articulador, a incompletude institucional é um princípio fundamental norteador de todo o direito da adolescência que deve permear a prática dos programas socioeducativos e da rede de serviços. Demanda a efetiva participação dos sistemas e políticas de educação, saúde, trabalho, previdência social, assistência social, cultura, esporte, lazer, segurança pública, entre outras, para a efetivação da proteção integral de que são destinatários todos adolescentes. (BRASIL, 2006, pg. 23)

No Estado de Pernambuco, o órgão responsável pela execução das medidas socioeducativas de privação e restrição de liberdade é a Fundação de Atendimento Socioeducativo (FUNASE) que deverá ser amparada pela rede de serviços, sistemas e políticas, conforme previsto pelo princípio da incompletude institucional. Vale salientar que a FUNASE atende adolescentes e jovens nas modalidades de internação provisória, medidas socioeducativas (MSE) de semiliberdade e MSE de internação. Tais modalidades são atendidas respectivamente em Centros de Internação Provisória (CENIP), até a realização da audiência de instrução e julgamento, Casas de Semiliberdade (CASEM) e Centros de Atendimento Socioeducativo (CASE). No caso da presente análise, o recorte dos dados referem-se aos CASE, que são unidades de internação, ou seja, privação de liberdade, em Recife e RMR.

Gráfico 1 - Curva do efetivo populacional das unidades socioeducativas (CASE), em Recife e RMR, de 2008 à 2025. Mês de referência: junho.



Fonte: O autor (2025)

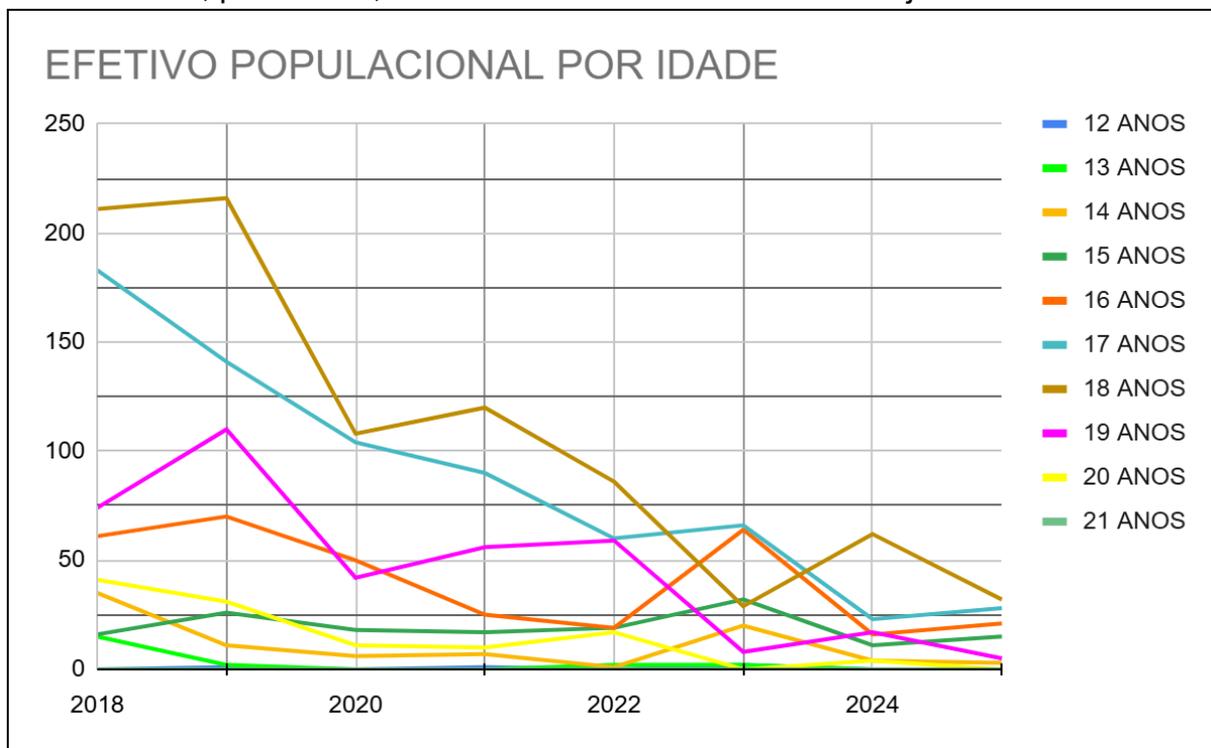
Descrição: Gráfico de linhas que apresenta a evolução do número total de internos(as) entre os anos de 2008 e 2025. Observa-se relativa estabilidade entre 2008 e 2014, com valores variando entre 679 e 794 participantes, sendo o maior registro em 2009 (794). A partir de 2015, inicia-se uma tendência geral de queda, com oscilações moderadas até 2019 (608). A redução torna-se mais acentuada a partir de 2020, quando o total cai para 339 participantes, mantendo trajetória decrescente nos anos seguintes, chegando a 104 registros em 2025. O conjunto dos dados evidencia uma diminuição progressiva do número de participantes ao longo da série histórica, especialmente no período pós-2020.

Ao observar a curva de atendimento nos CASE em Recife e RMR, nota-se um comportamento relativamente estável, com leve tendência a queda entre 2008 e 2019. A curva sofre uma inflexão brusca a partir de 2020, revelando uma queda acentuada e contínua nos anos seguintes. Esse movimento coincide com a determinação do Supremo Tribunal Federal (STF) para que as unidades de execução de medida socioeducativa em todo o território nacional não ultrapassassem sua capacidade projetada, conforme estabelecido no julgamento do Habeas Corpus coletivo (HC 143988) em agosto de 2020 (BRASIL, 2024).

Tal tendência descendente foi acompanhada pelo fechamento das duas maiores unidades socioeducativas do estado, o CASE Abreu e Lima, em 2020 e o CASE Cabo de Santo Agostinho, em 2025. Além disso, um reordenamento da quantidade de vagas disponibilizadas no sistema, em Pernambuco, a partir de

dezembro de 2023 (FUNASE, 2023b; FUNASE, 2024b), reforça a dimensão estrutural dessa mudança no atendimento.

Gráfico 2 - Curva do efetivo populacional das unidades socioeducativas (CASE), em Recife e RMR, por IDADE, de 2018 à 2025. Mês de referência: junho.

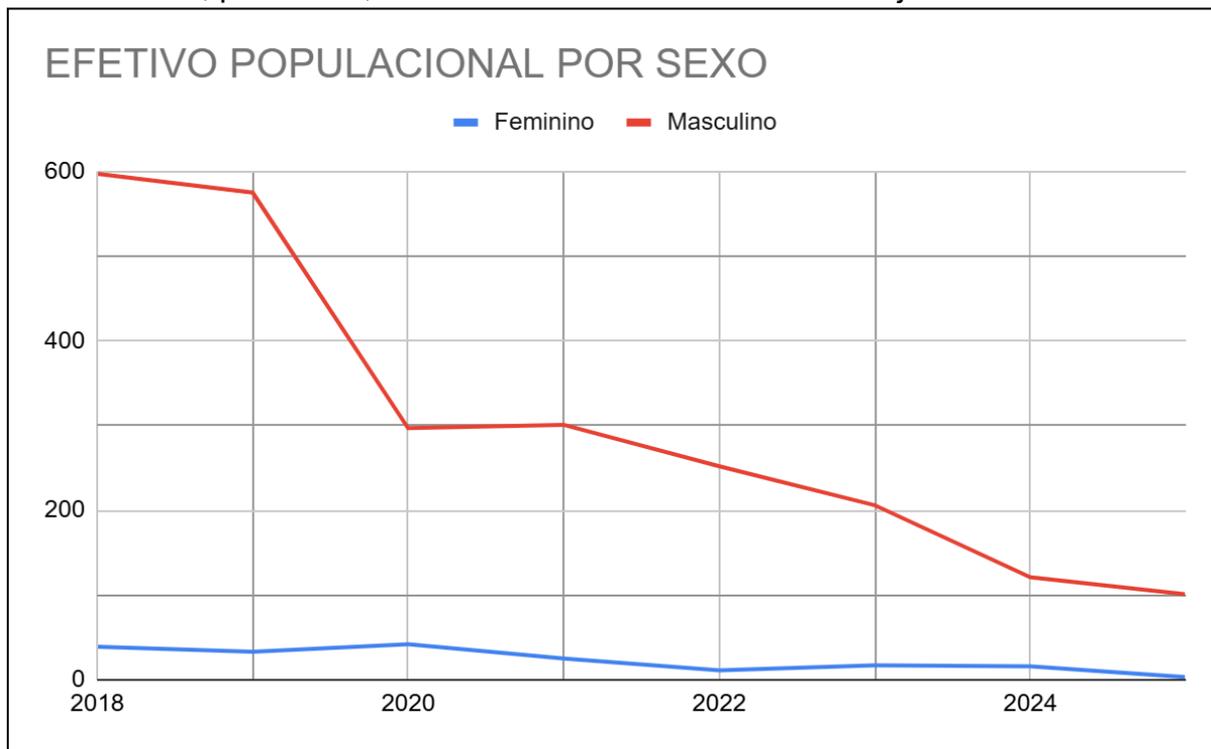


Fonte: O autor (2025)

Descrição: Gráfico de linhas que apresenta a distribuição do número de participantes por idade entre os anos de 2018 e 2025. Observa-se concentração predominante nas faixas etárias de 16, 17 e 18 anos ao longo de todo o período analisado. Em 2018, os maiores registros ocorrem aos 18 anos (211), 17 anos (183) e 16 anos (61). Ao longo dos anos, há tendência geral de redução no número total de participantes em todas as faixas etárias, com queda mais acentuada a partir de 2022. As idades de 12 e 13 anos apresentam registros baixos e esporádicos em todo o período. A faixa de 21 anos não apresenta ocorrências em nenhum dos anos analisados. Em 2025, os maiores valores concentram-se novamente nas idades de 18 anos (32), 17 anos (28) e 16 anos (21), mantendo o padrão etário observado nos anos anteriores.

A FUNASE-PE atende adolescentes entre 12 e 18 anos, podendo estender-se até os 20 anos, 12 meses e 29 dias, quando o ato infracional atribuído tiver sido cometido antes da maioridade penal. A análise da curva etária revela oscilação, sobretudo na faixa acima de 16 anos, motivadas, ora pela determinação do STF, ora pelas portarias da FUNASE-PE. O dado mais relevante aqui, é a manutenção em termos proporcionais, de uma mesma faixa etária, entre 16 e 18 anos, como predominante ao longo da curva, uma vez que, tal informação, pode orientar possíveis ações pedagógicas em meio socioeducativo.

Gráfico 3 - Curva do efetivo populacional das unidades socioeducativas (CASE), em Recife e RMR, por SEXO, de 2018 à 2025. Mês de referência: junho.



Fonte: O autor (2025)

Descrição: Gráfico de linhas que apresenta a evolução do número de participantes por gênero entre os anos de 2018 e 2025. A série correspondente ao gênero masculino apresenta valores superiores aos do feminino em todo o período analisado, iniciando com 597 registros em 2018 e reduzindo progressivamente até 101 em 2025. A série correspondente ao gênero feminino apresenta números significativamente menores, variando de 39 registros em 2018, com leve aumento em 2020 (42), e queda gradual até 3 registros em 2025. Observa-se tendência geral de redução na participação de ambos os grupos ao longo do período.

Antes de qualquer análise, é necessário pontuar que a verificação por sexo, e não por gênero, se deu pelo fato da FUNASE - PE ter negligenciado, em seus boletins estatísticos, até maio de 2025, a diversidade de gênero. Ainda assim, mantendo, nos dois últimos boletins estatísticos disponibilizados, maio e junho de 2025, as duas tabelas, apresentando inclusive, a classificação por sexo posicionada antes da classificação por gênero, como demonstram as Figuras 1 e 2. Contudo, é necessário reconhecer a importância deste avanço e que estes dados podem e devem ser balizadores para elaboração das políticas socioeducacionais.

Com foco na curva por sexo, os dados são óbvios, ao demonstrar a predominância absoluta da população masculina, nas unidades de internação do atendimento socioeducativo, em Recife e RMR, com as duas curvas apresentando tendência de queda significativa, sendo a masculina a partir de 2019 e a feminina, a partir de 2021.

Figura 1 - TABELA 01 - MOVIMENTAÇÃO POPULACIONAL NAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS, POR SEXO (INTERNAÇÃO) - JUNHO 2025.

REGIME DE ATENDIMENTO / UNIDADES	CAPACIDADE	EFETIVO INICIAL		ENTRADAS		SAÍDAS		EFETIVO FINAL		
		F	M	F	M	F	M	F	M	TOTAL
INTERNAÇÃO										
CASE / CENIP Arcoverde	15	4	0	0	0	0	0	4	0	4
CASE Caruaru	40	0	35	0	2	0	4	0	33	33
CASE Garanhuns	40	0	40	0	6	0	16	0	30	30
CASE Jaboatão dos Guararapes	40	0	21	0	5	0	3	0	23	23
CASE Muribeca	40	0	29	0	10	0	3	0	36	36
CASE Petrolina	40	0	25	0	5	0	5	0	25	25
CASE Pirapama	40	0	40	0	3	0	4	0	39	39
CASE Santa Luzia	40	2	3	1	0	0	0	3	3	6
CASE Timbaúba	40	0	38	0	8	0	10	0	36	36
CASE Vitória de Santo Antão	40	0	37	0	3	0	11	0	29	29
Total	375	6	268	1	42	0	56	7	254	261
			274		43		56		261	

Fonte: *Boletins estatísticos*. Recife: FUNASE, (2025, pg. 1)

Descrição: Tabela de junho de 2025, indicando a capacidade de internação nas unidades da FUNASE além do efetivo inicial, entradas, saídas e efetivo final, por sexo, Feminino ou masculino.

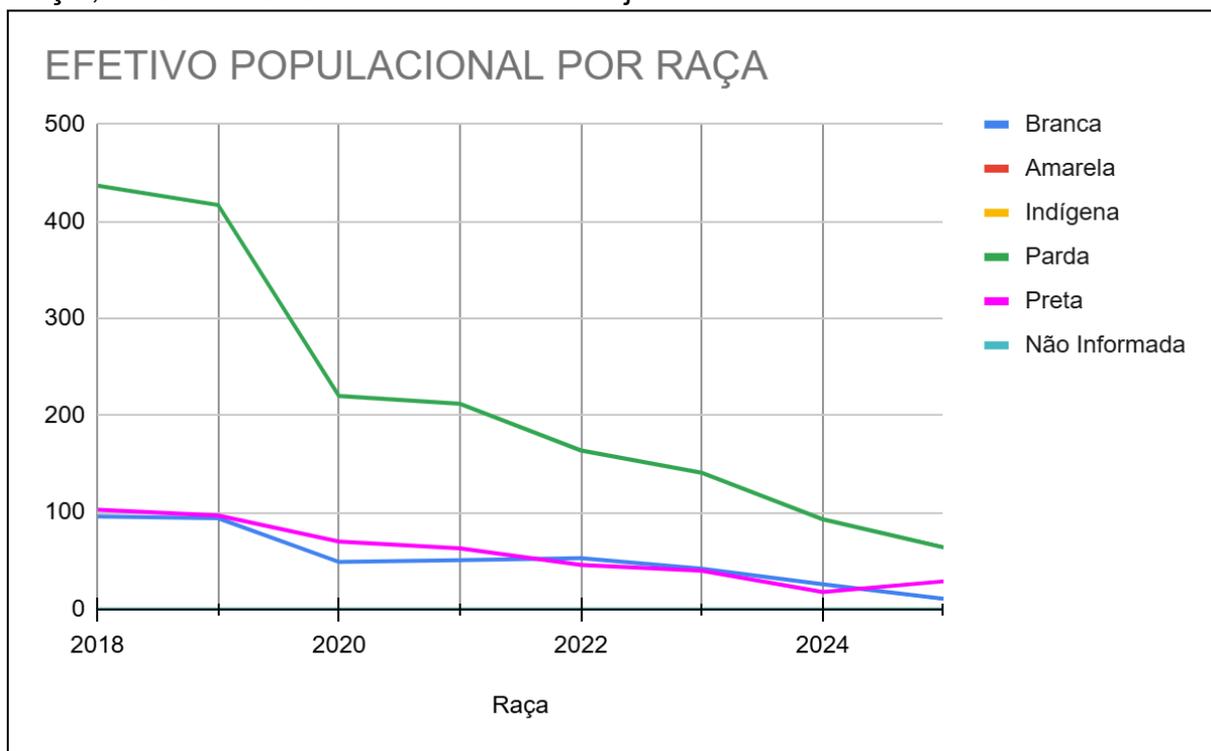
Figura 2 - TABELA 04 - EFETIVO POPULACIONAL DAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS, POR GÊNERO (INTERNAÇÃO) - JUNHO 2025.

TABELA 04 - EFETIVO POPULACIONAL DAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS, POR GÊNERO					
REGIME DE ATENDIMENTO / UNIDADE		HOMEM CISGÊNERO	MULHER CISGÊNERO	MULHER TRANSGÊNERO	Total
INTERNAÇÃO	CASE ARCOVERDE	0	4	0	4
	CASE CARUARU	33	0	0	33
	CASE GARANHUNS	30	0	0	30
	CASE JABOATÃO DOS GUARARAPES	23	0	0	23
	CASE MURIBECA	36	0	0	36
	CASE PETROLINA	25	0	0	25
	CASE PIRAPAMA	39	0	0	39
	CASE SANTA LUZIA	0	3	3	6
	CASE TIMBAÚBA	36	0	0	36
	CASE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	29	0	0	29
	Subtotal	251	7	3	261

Fonte: *Boletins estatísticos*. Recife: FUNASE, (2025, pg. 5)

Descrição: Tabela de junho de 2025, indicando o efetivo populacional das unidades de internação da FUNASE, por gênero. Homem cisgênero, mulher cisgênero ou mulher transgênero.

Gráfico 4 - Curva do efetivo populacional das unidades socioeducativas (CASE), por RAÇA, de 2018 à 2025. Mês de referência: junho.



Fonte: O autor (2025)

Descrição: Gráfico de linhas que apresenta a distribuição do número de participantes por raça/cor entre os anos de 2018 e 2025. Observa-se predominância da categoria parda em todo o período analisado, iniciando com 437 registros em 2018 e reduzindo gradualmente até 64 em 2025. A categoria branca aparece em segundo lugar, variando de 96 registros em 2018 para 11 em 2025. A categoria preta apresenta valores inferiores às anteriores, com 103 registros em 2018 e 29 em 2025, mantendo presença constante ao longo do período, embora com tendência geral de redução. As categorias amarela, indígena e não informada não apresentam registros em nenhum dos anos analisados. De modo geral, observa-se tendência de queda no número total de participantes em todas as categorias ao longo dos anos.

A curva racial, poderia ser vista como autoexplicativa, mas decido orientá-la por duas noções: Primeiro, a delimitação desse recorte, contida no próprio documento base do (SINASE, 2006, pg. 17):

“Quando é feito o recorte racial as disparidades tornam-se mais profundas, verificando-se que não há igualdade de acesso aos direitos fundamentais. A população negra em geral, e suas crianças e adolescentes em particular, apresentam um quadro socioeconômico e educacional mais desfavorável que a população branca.”

O documento indica ainda, que o conceito de raça, para o SINASE, é “Utilizado como indicador específico das diferenças e desigualdades sociais

determinadas pela cor e, portanto, serve para entender as discriminações raciais existentes no Brasil.” (SINASE, 2006, pg. 17).

O outro ponto norteador é o conceito de mestiçagem elaborado por Munanga (1999), que aponta como, no Brasil, questões ideológicas e sociopolíticas baseadas no ideário e pela tentativa de embranquecimento da população brasileira, nos séculos XIX e XX, atravessam a noção de identidade, impactando na autodefinição da população não branca, “[...] ao dividir negros e mestiços, e ao alienar o processo de identidade de ambos.” (MUNANGA, 1999, pg. 15). Para Munanga (1999), o fracasso da tentativa de branqueamento físico não apagou tal ideal do inconsciente coletivo brasileiro “esse ideal prejudica qualquer busca de identidade, baseada na ‘negritude’ e na ‘mestiçagem’, já que todos sonham ingressar um dia na identidade branca, por julgarem superior.” (MUNANGA, 1999, pg. 16).

Dialogando ainda com a pesquisa realizada por Silva (2024), em um Centro Integrado de Atendimento Socioeducativo (CIASE), em Vitória, no Espírito Santo. A autora, assistente social, compõe a equipe técnica do CIASE em questão e sua pesquisa parte da discussão da identidade racial no atendimento inicial dos adolescentes, quando é predominante a autoidentificação, parda. Para ela:

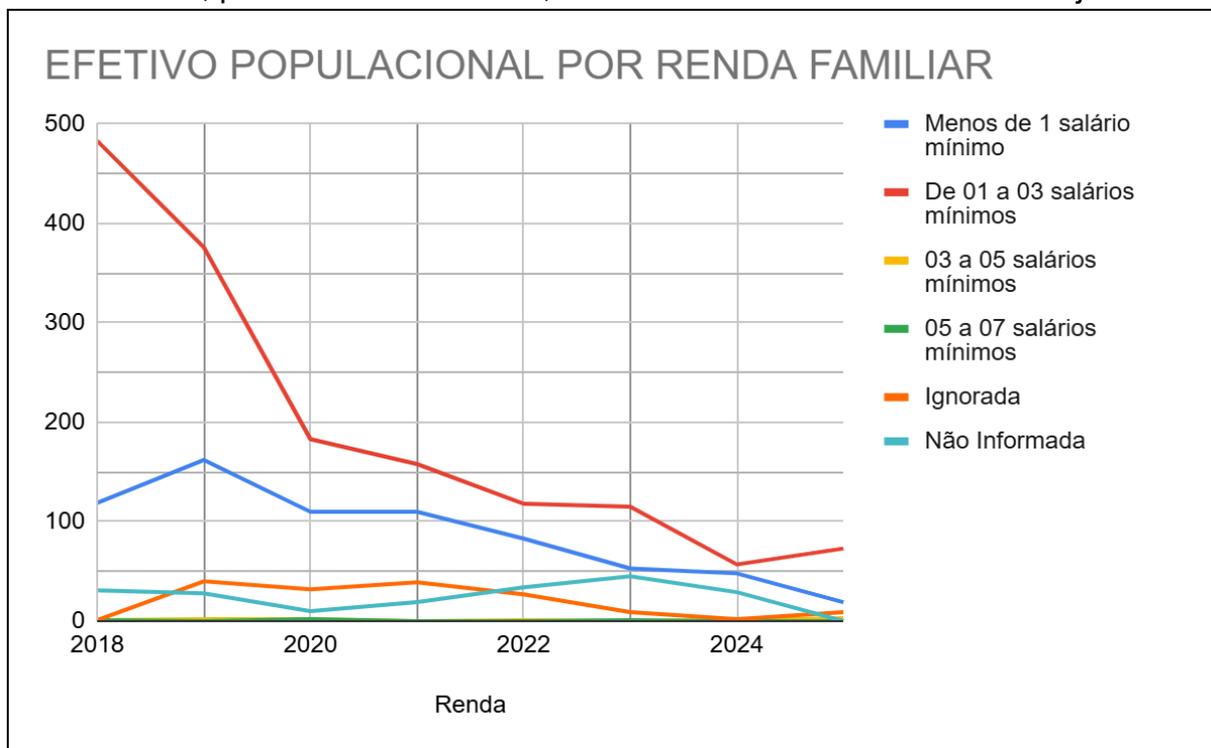
Outro fator importante a se considerar é que muitos destes adolescentes que se autodeclararam pardos neste primeiro atendimento possuem pele preta, algo que, aparentemente, demonstra a falta de uma identificação positiva enquanto pessoa negra. (SILVA, 2024, pg. 8).

A análise pragmática da curva apresentada no gráfico acima, indica uma predominância absoluta de pardos, uma incidência baixa de pretos e de brancos e a ausência de amarelos e indígenas, com oscilações tendendo a queda brusca nos pardos e menos acentuada de pretos e brancos, a partir de 2019. Entre 2024 e 2025, verifica-se um aumento de pretos, mas as demais oscilações são condizentes com a redução do efetivo populacional atendido nas unidades de internação, em Recife e RMR, motivadas pelas determinações e portarias anteriormente citadas,

Já a leitura orientada pelo conceito de miscigenação (MUNANGA, 1999), indica um possível apagamento de identidades não brancas. Este fenômeno pode estar atravessando as políticas socioeducativas e seus desdobramentos, voltados para adolescentes e jovens, nas unidades de internação, uma vez que, como visto,

para o SINASE, os dados de recorte racial, tem a função de identificar as desigualdades e o racismo.

Gráfico 5 - Curva do efetivo populacional das unidades socioeducativas (CASE), em Recife e RMR, por RENDA FAMILIAR, de 2018 à 2025. Mês de referência: junho.



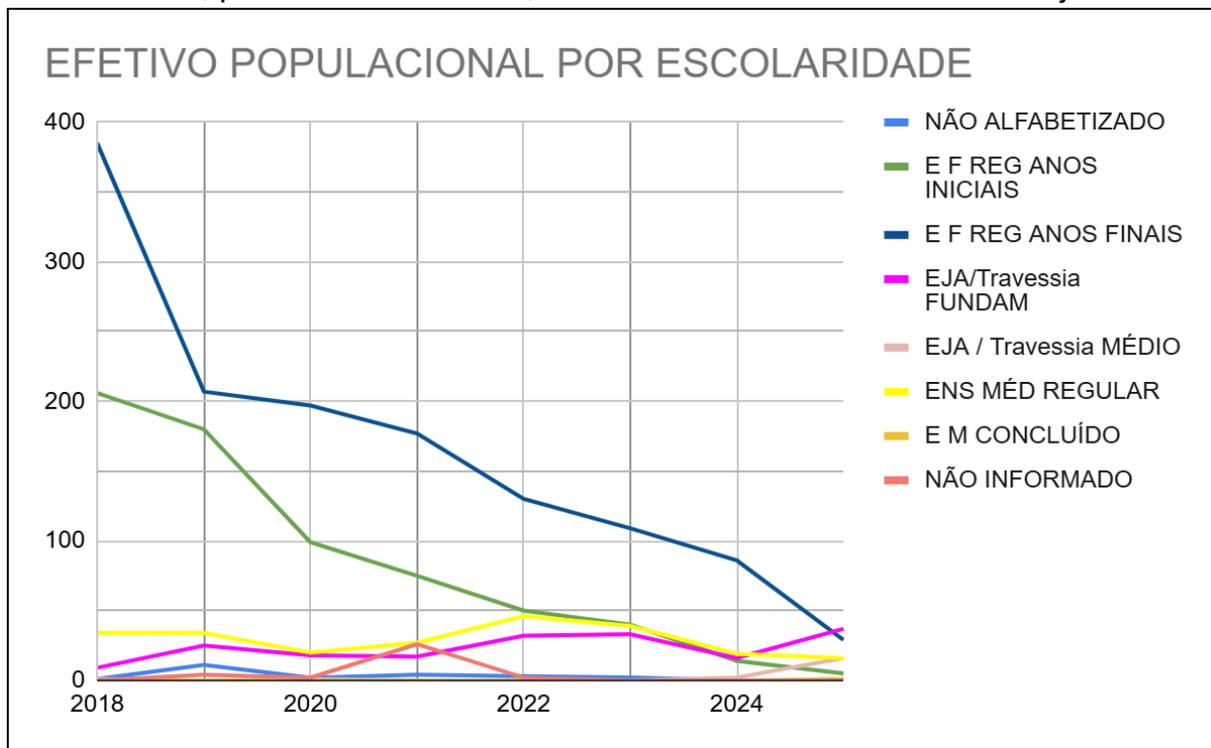
Fonte: O autor (2025)

Descrição: Gráfico que apresenta a distribuição do número de participantes por faixa de renda entre os anos de 2018 e 2025. Observa-se predominância das faixas de renda mais baixas ao longo de todo o período analisado. A categoria “de 1 a 3 salários mínimos” concentra o maior número de registros na maioria dos anos, iniciando com 483 participantes em 2018 e reduzindo para 73 em 2025. A categoria “menos de 1 salário mínimo” também apresenta valores expressivos, variando de 119 registros em 2018 para 19 em 2025. As faixas de renda superiores a 3 salários mínimos apresentam ocorrências muito reduzidas e esporádicas em todo o período. As categorias “ignorada” e “não informada” aparecem em alguns anos, com maior incidência em 2019 e 2021, mas sem alterar o predomínio das faixas de menor renda. De modo geral, observa-se tendência de redução no número total de participantes ao longo dos anos.

A curva por renda familiar, reafirma a prevalência da população menos favorecida, demonstrando, mesmo com as oscilações de tendência para baixo, maior ocorrência de adolescentes e jovens pertencentes a famílias com renda inferior a 3 salários mínimos. Em 2018, a maioria esmagadora localizava-se na faixa entre 1 e 3 salários mínimos, decrescendo bruscamente até 2020 e oscilando, com tendência a queda, nos anos seguintes. As faixas acima de 3 salários mínimos, são residuais e não chegam a formar curva consistente. A oscilação em “Não informada” e “Ignorada” indica fragilidade na coleta de dados e/ou possível desconhecimento ou

resistência em declarar a renda familiar.

Gráfico 6 - Curva do efetivo populacional das unidades socioeducativas (CASE), em Recife e RMR, por ESCOLARIDADE, de 2018 à 2025. Mês de referência: junho.



Fonte: O autor (2025)

Descrição: Gráfico que apresenta a distribuição do número de participantes segundo a escolaridade inicial entre os anos de 2018 e 2025. Observa-se predominância do Ensino Fundamental regular em todo o período analisado, com 592 registros em 2018 e redução progressiva até 34 em 2025. A modalidade EJA/Travessia – Ensino Fundamental apresenta crescimento relativo ao longo dos anos, passando de 9 registros em 2018 para 37 em 2025. O Ensino Médio regular mantém presença constante, com variação entre 34 registros em 2018 e 16 em 2025. A modalidade EJA/Travessia – Ensino Médio apresenta ocorrências pontuais, com aumento mais significativo em 2025 (16 registros). A categoria “não alfabetizado” aparece com baixa frequência e deixa de registrar ocorrências a partir de 2024. A categoria “Ensino Médio concluído” aparece apenas em 2025, com um registro. A categoria “não informado” apresenta ocorrências pontuais, especialmente em 2021. De modo geral, observa-se tendência de redução no número total de participantes ao longo dos anos, acompanhada de maior diversificação dos perfis de escolaridade.

A curva de escolaridade inicial entre 2018 e 2025 evidencia que o atendimento inicial da socioeducação concentra adolescentes com trajetórias educacionais interrompidas ou com visível distorção idade-série que provoca o deslocamento para modalidades alternativas, como a EJA. A predominância inicial do ensino fundamental (anos finais) cede espaço a uma crescente presença de jovens vinculados à EJA/Travessia, enquanto o ensino médio regular permanece minoritário e o médio concluído aparece apenas de forma residual em 2025. Essa

configuração reforça a ideia de que a socioeducação incide sobre uma juventude marcada pela precariedade escolar, pela evasão e pelo atraso.

A análise das curvas apresentadas evidencia que o atendimento socioeducativo em Recife e na Região Metropolitana sofreu mudanças estruturais significativas na última década, sobretudo a partir das determinações judiciais e administrativas implementadas a partir de 2019. O decréscimo no número de atendimentos, associado ao fechamento de unidades e ao reordenamento de vagas, mostra que a redução não se deu por transformações sociais que afastaram adolescentes das práticas infracionais, mas sim por ajustes institucionais e legais que buscaram adequar o sistema ao princípio da excepcionalidade das medidas de privação de liberdade, como previsto no ECA.

Do ponto de vista sociodemográfico, os dados reafirmam a predominância de adolescentes do sexo masculino, negros (sobretudo autodeclarados pardos), provenientes de famílias de baixa renda e com trajetórias escolares interrompidas ou precarizadas. Tal perfil, aponta para a interseção entre desigualdades raciais, sociais e educacionais que marcam a experiência da juventude brasileira em situação de vulnerabilidade.

Portanto, os dados analisados reforçam a necessidade de que as políticas socioeducativas sejam pensadas de forma articulada às políticas educacionais e sociais mais amplas, capazes de enfrentar as desigualdades que precedem o ingresso do adolescente no sistema socioeducativo. Mais do que corrigir trajetórias individuais, trata-se de reconhecer que os indicadores aqui apresentados podem e devem servir como balizadores para ações pedagógicas contextualizadas, sensíveis à diversidade, e comprometidas com a proteção integral e a garantia de direitos.

3 POLÍTICAS EDUCACIONAIS PARA A SOCIOEDUCAÇÃO

A educação brasileira está assentada em um conjunto de marcos legais e documentos que buscam garantir unidade e respeito à diversidade, considerando os aspectos culturais, regionais e locais em sua implantação. A Constituição Federal brasileira estabelece que:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988, Art. 205).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), tem como finalidade organizar a educação brasileira em seus níveis e etapas, reconhecendo-a como um processo amplo que ocorre tanto no espaço escolar quanto na vida social e cultural. Regulamenta especificamente a educação escolar, vinculando-a ao mundo do trabalho e à prática social, e estabelece como princípios fundamentais a igualdade de acesso e permanência, a liberdade de aprender e ensinar, o pluralismo de ideias, a gestão democrática, a valorização dos profissionais, a garantia de qualidade e o respeito à diversidade. (BRASIL, 2016). Já o Plano Nacional de Educação (PNE), complementa esse arcabouço, ao propor metas e estratégias voltadas à erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento escolar, qualidade da oferta e valorização dos profissionais, dentre outras.

No âmbito curricular, o trabalho pedagógico tem sido orientado pelo Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (1998), pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2009); pelos Parâmetros Curriculares Nacionais (1997) para o Ensino Fundamental; e, mais recentemente, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que define competências e habilidades essenciais para todos os estudantes. De forma transversal, as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (2013) objetivam: traduzir os princípios e diretrizes legais em orientações que garantam uma formação básica comum nacional, estimular a reflexão crítica para apoiar a elaboração e avaliação do projeto político-pedagógico das escolas e orientar a formação inicial e continuada de todos os profissionais da educação, bem como os sistemas e escolas de diferentes redes.

As disposições legais citadas se estendem igualmente aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, prevalecendo, inclusive, sobre o regime disciplinar. (BRASIL, 2016). No campo da socioeducação, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), define que a educação escolar deve ser ofertada como parte fundamental do processo socioeducativo. O documento indica ainda, que a escolarização, articulada com atividades culturais, esportivas e de

formação profissional, contribui para a efetivação dos direitos e para a reconstrução de trajetórias de vida (BRASIL, 2012).

Finalmente, a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Educação (CNE), define as Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas, articulando as políticas educacionais e as socioeducacionais. O documento indica onde se dará, em que circunstâncias e quem garantirá o acesso e a permanência do(as) adolescentes e jovens socioeducandos(as), na educação escolar, na modalidade mais adequada às suas realidades, da educação básica e profissional, viabilizando o acesso ao ensino superior. (BRASIL, 2016).

A legislação brasileira prevê para as políticas socioeducativas, ações integradas, garantidoras de direitos, a partir de princípios que conferem caráter de excepcionalidade às medidas socioeducativas. Princípios estes, que delimitam as medidas, porventura adotadas, a condicionantes como brevidade, proporcionalidade, a mínima intervenção, a não discriminação e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. (BRASIL, 2012). A educação escolar é condição entendida como primordial para que o cumprimento das sanções aplicadas resultem em respostas positivas, a partir da oportunização de todos os recursos educacionais previstos.

3.1 ESCOLAS CERTIFICADORAS

No estado de Pernambuco, a educação escolar para adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas com privação de liberdade nos Centros de Atendimento Socioeducativo (CASE), no âmbito da FUNASE, é regulamentada pela Portaria Conjunta SE/SDSDH nº 01, de 17 de maio de 2010, e complementada pelas Instruções Normativas nº 06/2012, SEE nº 06/2013 e SEE nº 007/2017, que estabelecem procedimentos específicos para matrícula, planejamento pedagógico, adaptação curricular e certificação escolar.

Um dos elementos centrais desse modelo é a organização de unidades escolares vinculadas à rede estadual de ensino que tem uma extensão nos CASE, assegurando a oferta da educação básica em suas diferentes etapas — ensino fundamental (anos iniciais e finais) e ensino médio. Essa escolarização pode ocorrer tanto na modalidade regular quanto em propostas adequadas à distorção

idade/série, de forma a atender às necessidades cognitivas, sociais e emocionais dos adolescentes em privação de liberdade.

Essas unidades escolares têm a função de garantir que a trajetória educacional dos socioeducandos seja formalmente reconhecida e certificada, permitindo a continuidade dos estudos durante o cumprimento da medida socioeducativa. O histórico escolar emitido não faz referência à condição de privação de liberdade, o que contribui para a proteção da identidade e da trajetória educacional do estudante, além de possibilitar seu retorno às escolas regulares da comunidade após a desinternação, sem prejuízo acadêmico.

3.2 A SOCIOEDUCAÇÃO NOS CURRÍCULOS ESCOLARES

Neste ítem, a pesquisa busca nos Projetos Políticos Pedagógicos PPPs das escolas certificadoras que atuam nos CASE localizados em Recife e na RMR, relações diretas com a socioeducação. São quatro escolas com extensão em quatro unidades de internação, distintas, sendo elas: CASE Santa Luzia, em Recife, CASE Pirapama, no Cabo de Santo Agostinho, CASE Jaboatão e CASE Muribeca, em Jaboatão dos Guararapes.

A análise dos Projetos está orientada pelo princípio da “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola,” (BRASIL, 1990, Art. 53; BRASIL, 1996, Art. 3º) e pelo disposto no SINASE, com vistas a “[...] garantir a inserção de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa na rede pública de educação, em qualquer fase do período letivo, contemplando as diversas faixas etárias e níveis de instrução.”(BRASIL, 2012, Art. 82).

A metodologia adotada consiste na leitura dos PPPs, identificando e quantificando termos específicos e genéricos que poderiam ser relevantes para suscitar um panorama reflexivo à pesquisa. Os termos pesquisados nos textos foram: ESPECÍFICOS - “socioeducação”; “socioeducativa”; “socioeducacionais”; “socioeducandos” “internação”; “medidas socioeducativas”, “privação de liberdade”; “atos infracionais”; “conflito com a lei”; “Centro de Atendimento Socioeducativo”; “CASE”; “Estatuto da Criança e do Adolescente”; “ECA”; “Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente”; “CONANDA”; “Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo”; “SINASE”. e GENÉRICOS - “Lei de Diretrizes e

Bases”; “LDB”; “Conselho Nacional de Educação”; “CNE”; “Base Nacional Comum Curricular” e “BNCC”. Os dados coletados foram sistematizados na tabela abaixo.

Tabela 1- Quantitativo de ocorrências dos termos relacionados à socioeducação e às políticas educacionais, por CASE, nos PPPs.

TERMOS USADOS NA PESQUISA	CASE Pirapama	CASE Santa Luzia	CASE Jaboatão	CASE Muribeca
socioeducação	0	0	0	0
socioeducativa	0	2	0	0
socioeducacionais	0	0	0	0
socioeducando	0	0	0	0
internação	0	8	0	0
medidas socioeducativas	0	1	0	0
privação de liberdade	0	3	0	0
atos infracionais	0	0	0	0
conflito com a lei	0	0	0	0
Centro de Atendimento Socioeducativo	0	1	0	0
CASE	0	20	4	1
Estatuto da Criança e do Adolescente	0	4	0	0
ECA; (ECA)	0	3	7	1
Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	1	0	0
CONANDA	0	1	0	0
Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo	0	1	0	0
SINASE	0	2	0	0
TOTAL DE TERMOS ESPECÍFICOS	0	47	11	2
Conselho Nacional de Educação	0	0	0	0
CNE; (CNE)	0	12	0	1
Lei de Diretrizes e Bases	0	2	0	2
LDB; (LDB)	0	6	0	0
Base Nacional Comum Curricular	0	9	0	0
BNCC; (BNCC)	0	29	0	0
TOTAL DE TERMOS GENÉRICOS	0	58	0	3

Fonte: O autor (2025)

Os dados coletados apontam uma ausência de indicadores de intencionalidade de ações específicas para o público aqui tratado, nos PPPs das unidades escolares fora de Recife. Apenas a escola que atende o CASE Santa Luzia, inclui no documento, de forma consistente, princípios, propostas e ações

diretamente relacionadas às especificidades do atendimento em questão, afirmando, enquanto meta qualitativa, a garantia do acesso à educação escolar para todos(as) os(as) socioeducandos(as) atendidos pela escola. Para além, o documento define que as rotinas do CASE seguem as das escolas na comunidade. Nas demais unidades, a existência da escolarização formal é indicada basicamente, pelos relatórios da FUNASE - PE, analisados nesta pesquisa, através do Gráfico 6 - Curva do efetivo populacional das unidades socioeducativas (CASE), em Recife e RMR, por ESCOLARIDADE. O CASE Pirapama não é mencionado no PPP de sua escola certificadora e no caso do CASE Frei Jaboatão, o PPP apenas descreve sua estrutura e corpo docente. O CASE Muribeca, não consta no PPP de sua escola certificadora, uma vez que, quando da conclusão do documento, ainda não estava em atividade.

4 POLÍTICAS EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO MUSICAL

O presente capítulo tem como objetivo um recorte breve das políticas educacionais brasileiras, em sua relação com a educação musical, considerando os marcos legais, documentos orientadores e diretrizes curriculares que estruturam a educação básica. A pesquisa enfatiza, em especial, a educação musical como componente essencial da formação humana, capaz de articular expressão, conhecimento, cultura e socialização, desde os primeiros anos da infância até o Ensino Médio, promovendo autonomia, criatividade e reflexão crítica nos processos educativos.

A Música como linguagem capaz de “expressar e comunicar sensações, sentimentos e pensamentos, por meio da organização e relacionamento expressivo entre o som e o silêncio” (Brasil, 1998, pg 45), presente em todas as culturas, é descrita no Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI) como uma das mais importantes manifestações humanas.

O ensino da música, previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), está inserido como linguagem constituinte do componente curricular, Artes, assim como o ensino das artes visuais, da dança, e do teatro. Relacionada entre as competências gerais da educação básica, pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), cabe a Arte, promover a valorização das diversas linguagens artísticas e culturais, a participação das práticas da produção artístico-cultural, além

da utilização das linguagens artísticas como forma de expressão em diversos contextos. (BRASIL, 2016). Tais competências, orientadas pelo princípio da integralidade, “inter-relacionam-se e desdobram-se no tratamento didático proposto para as três etapas da Educação [...]” (BRASIL, 2016, pg. 8) da seguinte maneira:

EDUCAÇÃO INFANTIL - Competências gerais => Direitos de aprendizagem e desenvolvimento => Campos de experiências => Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento;

ENSINO FUNDAMENTAL - Competências gerais => Áreas do conhecimento => Competências específicas de área => Componentes curriculares => Competências específicas de componente => Unidades temáticas; Objetos de conhecimento e Habilidades.

ENSINO MÉDIO - Competências gerais => Áreas do conhecimento => Competências específicas de área => Habilidades.

Neste sentido, a música, assim como as outras linguagens, podem compor habilidades de outros componentes curriculares, e de outras áreas do conhecimento, assim como uma mesma habilidade pode compor as competências de mais de um componente curricular, ou área do conhecimento.

4.1 LICENCIATURA EM MÚSICA NA UFPE - A SOCIOEDUCAÇÃO NA FORMAÇÃO DOCENTE

Partindo da mesma lógica adotada na análise dos Projetos Políticos Pedagógicos das escolas certificadoras, este tópico consiste na leitura do perfil curricular 8805, o qual descreve os componentes ofertados para o curso de graduação - Licenciatura em Música, na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), e suas respectivas ementas.

A metodologia, também consiste em verificar no documento, relações com a socioeducação, aplicando, neste caso, os mesmos termos específicos utilizados na Tabela 1, do item 3.2 desta pesquisa: “socioeducação”; “socioeducativa”; “socioeducacionais”; “socioeducandos” “internação”; “medidas socioeducativas”, “privação de liberdade”; “atos infracionais”; “conflito com a lei”; “Centro de Atendimento Socioeducativo”; “CASE”; “Estatuto da Criança e do Adolescente”; “ECA”; “Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente”; “CONANDA”; “Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo”; “SINASE”, acrescidos de novos

termos genéricos: “social”; “sociais”; “vulnerável”; “vulneráveis”; “vulnerabilidade” e “inclusão”.

Tabela 2 - Quantitativo de ocorrências dos termos relacionados à socioeducação no Relatório Perfil Curricular.

TERMOS USADOS NA PESQUISA	Relatório Perfil Curricular 8805-1
socioeducação	0
socioeducativa	0
socioeducacionais	0
socioeducando	0
internação	0
medidas socioeducativas	0
privação de liberdade	0
atos infracionais	0
conflito com a lei	0
Centro de Atendimento Socioeducativo	0
CASE	0
Estatuto da Criança e do Adolescente	0
ECA; (ECA)	0
Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente	0
CONANDA	0
Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo	0
SINASE	0
TOTAL DE TERMOS ESPECÍFICOS	
social	4
sociais	5
vulnerável	0
vulneráveis	0
vulnerabilidade	0
inclusão	3
TOTAL DE TERMOS GENÉRICOS	

Fonte: O autor (2025)

Os dados acima demonstram a ausência de termos que indiquem relação direta entre a educação musical proposta no documento e as especificidades de uma ação docente em meio socioeducativo. Para além disso, a leitura do documento

indica que em alguns componentes curriculares, os termos genéricos aplicados relacionam-se a perspectivas relevantes para a reflexão, como da inclusão e dos movimentos sociais.

Ao realizar a análise de um perfil curricular voltado para a licenciatura é necessário recorrer também às normas que orientam a formação de docentes. No caso específico, considerando o objetivo de identificar no perfil curricular a relação entre a proposta e as especificidades de uma ação docente em meio socioeducativo faz-se necessário destacar a Resolução CNE/CEB nº 3 de 13 de maio de 2016, que em seu art. 23 determina:

Art. 23 Os cursos de formação de professores devem garantir nos currículos, além dos conteúdos específicos da respectiva área de conhecimento ou interdisciplinares, seus fundamentos e metodologias, bem como conteúdos relacionados aos direitos educacionais de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

Salienta-se que o perfil curricular 8805, do curso de Licenciatura em Música da UFPE data do ano 2013, tendo sido publicado antes da promulgação da resolução mencionada, o que poderia justificar a ausência da relação com o atendimento socioeducativo. No entanto, considerando que a formação docente não é estática e deve seguir os avanços sociais e as mudanças na legislação, observamos através da análise que o supracitado perfil não foi atualizado.

4.2 A EDUCAÇÃO MUSICAL NOS CURRÍCULOS ESCOLARES

De forma semelhante, este levantamento se dá a partir da leitura dos PPPs das escolas certificadoras em questão, buscando dessa vez, identificar e quantificar apenas termos específicos relacionados à música e à educação musical. Os termos pesquisados nos textos foram: “música”; “musical”; “musicais”; “musicalização”; “musicalidade”; “som”; “sonoridade”; “timbre”; “ritmo”; “banda”; “concerto”; “percussão”; “ensaio”; “artes”; “coral”; “canto coral”; “educação musical” “instrumentos musicais” e “oficinas de música”. Os dados coletados foram sistematizados na tabela abaixo.

Tabela 3: Quantitativo de ocorrências dos termos relacionados à música e a educação musical, por CASE.

TERMOS USADOS NA PESQUISA	CASE Pirapama	CASE Santa Luzia	CASE Jaboaão	CASE Muribeca
música	3	4	0	1
musical	0	0	0	1
musicais	0	0	0	0
musicalização	0	0	0	0
musicalidade	0	0	0	0
som	0	0	1	2
sonoridade	0	0	0	0
timbre	0	0	0	0
ritmo	0	2	0	0
banda	0	0	0	0
concerto	0	0	0	0
percussão	0	0	0	0
ensaio	0	0	0	0
arte	5	14	0	1
coral	0	0	0	1
canto	0	0	0	0
canto coral	0	0	0	0
educação musical	0	0	0	0
ensino de música	0	0	0	0
instrumento musical	0	0	0	0
instrumentos musicais	0	0	0	0
oficina de música	0	0	0	0
TOTAL	8	20	1	6

Fonte: O autor (2025)

Como observado na tabela acima, mantém-se o padrão do recorte “socioeducação”, nas análises dos PPPs, nos quais a escola inserida no CASE Santa Luzia se destaca das demais com uma descrição detalhada do tema. A supracitada escola descreve e delimita, em seu Projeto Político Pedagógico, a oferta do componente curricular, Artes, e suas linguagens, dentre elas, Música. Entretanto, para este recorte, no CASE Pirapama, os termos “Arte” e “Música” aparecem ao descrever competências gerais e componentes curriculares, além de, também de forma descritiva, a normatização para o vivenciamento das formas de expressão das matrizes culturais africanas. Já no CASE Muribeca, chama atenção a existência de um Coral, descrito no PPP, como um projeto que visa promover o desenvolvimento musical, cultural e social dos estudantes, pertencente a área:

linguagens, códigos e suas tecnologias. No CASE Jaboatão, o documento analisado não menciona nenhum dos termos buscados, visto que o termo “som” ocorre uma única vez, em lista de equipamentos disponíveis na unidade.

Desta maneira, pode-se apontar a não padronização no que se refere a oferta do ensino da música enquanto linguagem do componente curricular Arte, havendo níveis diferentes de oferta, de acordo com os PPPs, de uma escola para outra. Enquanto em uma escola o ensino da música é descrito e delimitado, em outra nem chega a ser citado em desalinho com o previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Esta disparidade aponta para níveis diferentes de acesso e garantias aos estudantes de uma mesma rede de ensino (no caso, a Rede do Estado de Pernambuco) e merece atenção.

5 O ENSINO DA MÚSICA NA FUNASE - PE

A FUNASE - PE estabelece em seu Projeto Político Pedagógico, parâmetros de ação socioeducativa estruturados em eixos norteadores, entre eles, o eixo educação e o eixo cultura, esporte e lazer.

A elaboração de todos os documentais técnicos deverá contemplar esses eixos, a saber: Regulamento da Funase, Regimento Interno das Unidades Socioeducativas, Planos Operativos, Normas Disciplinares, Procedimento Operacional de Segurança Socioeducativa (POSS) e outros que se julgarem necessários para a normatização do trabalho socioeducativo nas Unidades. (FUNASE, 2020).

O eixo educação é voltado para garantir, em parceria com as secretarias estaduais e municipais, de educação, “a matrícula e execução da educação formal, acompanhamento da frequência escolar em conjunto com o setor pedagógico das Unidades.” (FUNASE,2020). O eixo cultura, esporte e lazer, por sua vez, atua para “propiciar aos(às) adolescentes/jovens programas sistemáticos de esporte, cultura e lazer por meio de parcerias estabelecidas com organizações governamentais, não governamentais e instituições públicas e privadas ligadas a essas atividades.” (FUNASE,2020).

Neste sentido, o ensino da música tratado neste tópico, não recorta a realidade da educação musical, dentro do componente curricular, Artes, como

definido pelas leis e normas educacionais, mas as ações destinadas a socioeducandos(as), divulgados pela FUNASE - PE, nos Relatórios Anuais, de 2018 à 2024, em que, entre outros pontos, são apresentadas as atividades realizadas pelos diversos eixos temáticos, como oficinas, apreciações, apresentações musicais, dentre outras.

Os dados pesquisados, localizados nos relatórios, no tópico eixo cultura, esporte e lazer, do qual foram selecionadas as publicações que, de alguma maneira, se relacionassem à música e/ou à educação musical. A seguir, as atividades realizadas e disponibilizadas, listadas por ano:

Atividades Culturais na FUNASE 2018

- Janeiro de Grandes Espetáculos;
- Visitação ao Paço do Frevo e participação no Bloco Carnavalesco Boi Treloso;
- Oficina de percussão, música e dança;
- Participação em oficinas do Festival de Inverno de Garanhuns;
- Oficinas: de Arte; Pintura em Pano de Prato; de Tapete; de Caixa de Presente; de Bolsas; de Mosaico e Gesso; de Máscaras Carnavalescas; de Grafitagem, Percussão e Frevo; de Música e Dança; de Break e Rima;
- Participação no Festival Viva Dominginhos;
- Capoeira.

Em outubro de 2018, houve o pré-lançamento do primeiro CD da Banda Liberdade. Formado por adolescentes/jovens do Case Abreu e Lima, o grupo interpreta músicas regionais e vem fazendo diversas apresentações em locais públicos.

Figura 3 - Lançamento do CD da Banda Liberdade



Fonte: FUNASE (2018a)

Descrição: Cinco adolescentes e jovens do sexo masculino, vestindo camisetas vermelhas iguais e com os rostos distorcidos digitalmente, estão em um recinto fechado, tocando, da esquerda para a direita, os seguintes instrumentos: zabumba, triângulo, pandeiro e atabaque. Entre eles está o instrutor, vestindo camiseta estampada, que canta e toca teclado, conduzindo a atividade musical.

Atividades Culturais na FUNASE 2019

- 8º Encontro Cores Femininas - A arte, através do grafite, dança, oficinas de rimas e métricas, foi um importante diferencial no cumprimento da medida de internação para as socioeducandas no Recife. Elas participaram da programação deste encontro, promovido pelo Movimento Social e Cultural Cores do Amanhã;
- Visitas a equipamentos culturais - Universo Compesa, Quilombola Estivas, Paço do Frevo, Sesc Garanhuns (visitação à Galeria Cultural e Projeto Sesc Jovem), Magia do Natal de Garanhuns, Forte das Cinco Pontas, Espaço Ciência, Torre, Malakoff, Instituto Histórico e Geográfico de Pernambuco, Bienal do Livro, Cais do Sertão, Museu do Homem do Nordeste, Oficina de Cerâmica Francisco Brennand, Horto de Dois Irmãos e Parque Euclides da Cunha.
- Oficinas - Arte e Cultura, Biscuit, Frevo, Máscaras e Arranjos Carnavalescos, Horticultura, Bolsas, Caixinhas, Tapete, Violão, Folclore, Libras, Artesanato, Cerâmica, Grafitagem, Acrobacia, Malabares e Equilíbrio, Hip Hop, Rimas e Métricas e Artes Plásticas, com exposição dos quadros pintados pelos adolescentes da unidade de Jaboatão.

- Eventos e datas comemorativas - Comemoração do Dia das Mães, Cosme e Damião, festividades juninas, natalinas, Pastoril, celebração da Páscoa, Dia Internacional da Mulher, Carnaval (Bloco da Lili e Boi Treloso).
- Participação em outros eventos - Festival de Inverno de Garanhuns, Festival Viva Dominginhos, Exposição do Tapete de Corpus Christi, Exposição "Onde eu guardo a minha Infância", Exposição Lasar Segall, Projeto Colmeia, Projeto Café em Cena, Café da Manhã Cultural, Círculo de Cultura e Paz, Constelações Sistêmicas, Coral Cantando a Vida e Totonho, Projeto "Outras Palavras", Sessões de Cinema, Teatro, passeio de catamarã, lançamento de um livro de poesia e Projeto Camerata de Cordas do Case Petrolina com apresentação no Dia do Cooperar.

Atividades de Culturais na FUNASE 2020

- Desfile do Bloco Carnavalesco Boi Treloso reuniu 200 participantes no seu oitavo ano. Concentrados na Rua do Apolo, no Recife Antigo, a agremiação contou com socioeducandos das Casas de Semiliberdade da Região Metropolitana do Recife, Caruaru e Garanhuns, no Agreste do Estado, além de gestores, técnicos e agentes socioeducativos dessas unidades e outros funcionários da Funase e também da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude de Pernambuco (SDSCJ), à qual a instituição é vinculada.

Figura 4 - Desfile do bloco carnavalesco Boi Treloso



Fonte: FUNASE (2020a)

Descrição: Grupo de pessoas participa de um bloco de carnaval de rua, vestindo camisetas azuis e tocando alfaias. Os participantes estão reunidos em espaço aberto e organizados em conjunto durante a apresentação musical.

- Apresentação do concerto de Intercâmbio Cultural e Pedagógico para 100 socioeducandos do Centro de Internação Provisória Recife (Cenip), viabilizada pela articulação do Maestro Gil Amâncio, parceiro de muitos anos da Funase, junto à Escola Americana de São Paulo e Escola Americana do Recife. A apresentação mesclou músicas da cultura dos Estados Unidos à ritmos locais, como o frevo e o brega funk. Foi uma ação de responsabilidade social das instituições de ensino em parceria com a Universus Institute.
- Realização de 4 oficinas no Cenip Caruaru, das quais participaram 15 adolescentes: “Flauta doce”, “Tapeçaria”, “Costura e Customização” e “Máscaras Carnavalescas”. Tais ações foram ministradas por agentes socioeducativos e instrutores.
- Banda Liberdade, agora na versão Feminina, constituída pelas socioeducandas do Case Santa Luzia

Figura 5 - Banda Liberdade (versão feminina)



Fonte: FUNASE (2020a)

Descrição: Sete adolescentes e jovens do sexo feminino, com os rostos encobertos digitalmente, vestindo camisas vermelhas, estão organizadas em semicírculo. Duas participantes tocam instrumentos de percussão — uma zabumba e um atabaque. Ao centro do grupo, o instrutor, também vestindo camisa vermelha, canta e toca teclado, conduzindo a atividade musical.

Atividades de Culturais na FUNASE 2021

- Adolescentes do Centro de Internação Provisória (Cenip) Santa Luzia, no Recife, foram motivadas a expor suas próprias impressões sobre a pandemia, a fome e a violência. A atividade foi pautada no Estatuto da Juventude – Lei Federal nº 12.852/2013 que estabelece diretrizes para as políticas voltadas a esse público. As alunas participaram de uma sequência didática conduzida por um dos professores atuantes no anexo da Escola Pintor Lauro Villares, ligada à Secretaria Estadual de Educação e Esportes (SEE), no Cenip Santa

Luzia. Após debates, interpretação de texto, exibição de música e vídeo, elas produziram uma redação.

- Parceria entre o Governo do Estado e a Prefeitura do Recife, através do Projeto Paço Criativo, em que foram ofertados vários cursos e oficinas aos (às) nossos(as) adolescentes e jovens, como: Comunicação, Marketing Digital, Criação, Produção Audiovisual e Dança Popular.
- Curso de Roadie, que abordou sobre a montagem de instrumentos, conhecimento geral de afinação, checklist, entre outros aspectos importantes para a área de shows. Ao todo, foram constituídas 11 turmas com 25 alunos (as) cada uma.

Atividades de Culturais na FUNASE 2022

- MÚSICA - Rimas e métricas, com essa levada poética ocorreu a participação de adolescentes e jovens dos Case/Casem Garanhuns e do Case Arcoverde, no Festival de Inverno de Garanhuns (FIG) 2022. Oficinas foram realizadas no interior das unidades como parte da programação. Para o público, os adolescentes e jovens dançaram, tocaram percussão e apresentaram a música que compuseram na Oficina Rimas e Métricas.

Figura 6 - Adolescentes e jovens dos Case/Casem Garanhuns e do Case Arcoverde, no Festival de Inverno de Garanhuns (FIG) 2022.



Fonte: FUNASE (2022a)

Descrição: Em um palco com estrutura profissional, adolescentes e jovens do sexo masculino apresentam-se ao fundo tocando tambores do tipo alfaia. À frente do grupo e de costas para o público, o instrutor conduz a apresentação musical.

- Projeto Batuque - Adolescentes do Case/Cenip Garanhuns participaram de oficina de percussão, ação desenvolvida pelo Projeto Batuque. A atividade fez parte da Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Racismo,

promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. As aulas aconteceram nas comunidades Quilombolas.

Atividades de Culturais na FUNASE 2023

- Feira Natalina na Funase - A sede da Funase foi palco para a exposição e venda de trabalhos artesanais voltados para o período natalino, além de hortifrúteis cultivados pelos adolescentes e jovens de Cenips e Cases. O valor arrecadado foi revertido para as suas famílias e para a compra de materiais para as oficinas. Toda produção artesanal e de horticultura foi resultado das oficinas de artesanato e das aulas de técnicas agrícolas. O Grupo de Percussão do Case/Cenip Garanhuns, o Repercussão, apresentou seu repertório durante o evento.

Figura 7 - Apresentação do grupo RePercussão na feira natalina 2023



Fonte: FUNASE (2023a)

Descrição: Em um espaço aberto, próximo a barracas de feira, quatro adolescentes e jovens do sexo masculino aparecem em primeiro plano, de costas, tocando instrumentos de percussão: uma caixa, uma alfaia e dois instrumentos não identificados. Em segundo plano, dois músicos conduzem a apresentação, tocando, respectivamente, ganzá e violão. Ao fundo, observa-se a presença do público.

→ Aulas de violão em estúdio criado para esse fim têm revelado talentos no Case Caruaru.

Figura 8 - Aulas de violão



Fonte: FUNASE (2023a)

Descrição: Em uma sala de aula, três adolescentes e jovens do sexo masculino, vistos de costas, escrevem notas musicais em um pentagrama desenhado em uma parede branca.

Figura 9 - Aulas de violão



Fonte: FUNASE (2023a)

Descrição: Também em uma sala de aula, três adolescentes e jovens do sexo masculino estão sentados em cadeiras com mesas à frente, tocando violão, enquanto o instrutor, em pé e de frente para o grupo, observa e acompanha a atividade.

→ Adolescentes e jovens do Case/Cenip Garanhuns participam de aulas de percussão, com apoio da área pedagógica da unidade. Resultado desse trabalho foi apresentado durante a Feira Natalina na Funase.

Figura 10 - Aulas de percussão do CASE/CENIP Garanhuns



Fonte: FUNASE (2023a)

Descrição: Em um espaço aberto, quatro adolescentes e jovens do sexo masculino, organizados em semicírculo, tocam os seguintes instrumentos de percussão: alfaia, surdo, alfaia e caixa. A imagem mostra apenas a região do tronco para baixo dos participantes.

Atividades de Culturais na FUNASE 2024

- Adolescentes do Case Santa Luzia assistiram à peça O Pequeno Príncipe, no Teatro de Santa Isabel, no Recife, como resultado de parceria entre a Funase e o Festival Janeiro de Grandes Espetáculos.
- O Case Garanhuns realizou aulas de percussão, pelo grupo “RePercussão”, proporcionando a oportunidade de desenvolvimento pessoal e social pela música ao estimular a criatividade, disciplina, autoestima e o trabalho em equipe, oferecendo forma construtiva de expressão emocional. onde

Figura 11 - Aulas de percussão: Grupo RePercussão Garanhuns



Fonte: FUNASE (2024a)

Descrição: Em uma quadra, três adolescentes, com os rostos distorcidos digitalmente, tocam, respectivamente, alfaia, caixa e surdo. Ao fundo, outras três pessoas participam da apresentação: um homem tocando um instrumento de sopro, uma mulher tocando um ganzá e um homem tocando um instrumento que aparenta ser um agogô.

- O Cenip Recife, com a Oficina de Violão buscou desenvolver as habilidades musicais e a expressão artística, sendo a música a ferramenta pedagógica para facilitar a aprendizagem e a socialização.

Figura 12 - Oficina de violão: CENIP Recife



Fonte: FUNASE (2024a)

Descrição: Em uma sala de aula, onze adolescentes e jovens do sexo masculino estão sentados em cadeiras dispostas em círculo. Um dos participantes toca violão, enquanto os demais observam o instrutor, que está no centro do grupo e também toca violão.

Diferente dos demais recortes desta pesquisa, esta lista considerou o total de atividades realizadas em Pernambuco e divulgadas nos relatórios. A não restrição a Recife e RMR, justifica-se por duas questões. Primeiro, nem sempre é possível identificar nos relatórios o local em que a atividade ocorreu e segundo, é comum o deslocamento dos(as) adolescentes e jovens para participar de atividades fora dos municípios onde cumprem medida.

Neste ponto, faz-se necessária a pontuação que apesar de podermos destacar algumas atividades voltadas à educação musical na FUNASE, estas ações ainda se apresentam de maneira tímida e realizadas de forma pontual, não abrangendo a totalidade dos adolescentes e jovens atendidos pela fundação. Não é possível identificar através dos relatórios a participação efetiva das escolas certificadoras nas ações propostas.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No final, o que resulta desta pesquisa é a constatação da urgência em dar visibilidade a adolescentes e jovens, de maioria pobre e negra, com idades predominantes entre 16 e 18 anos e quase totalidade do sexo masculino, esquecidos atrás dos muros da FUNASE. Outra predominância entre os mesmos adolescentes e jovens esquecidos, é o acesso precário à escolarização, marcado pela descontinuidade e com alto índice de distorção idade série.

Uma reflexão necessária é a questão da invisibilização, seja da condição marginalizada, reduzida aos muros da FUNASE, seja da dimensão racial presente nos centros socioeducativos. A curva racial analisada neste estudo permite

aproximar os dados empíricos ao conceito de mestiçagem de Munanga (1999), compartilhado por Silva (2024). Essa articulação entre raça, identidade e experiência socioeducativa oferece uma perspectiva crítica sobre como fatores históricos e sociais moldam o acesso a direitos e oportunidades também dentro do sistema e ao mesmo tempo, aponta para a urgência de se concentrar esforços para práticas docentes conscientes da existência das identidades negras e suas questões.

As análises realizadas evidenciaram que a socioeducação, embora respaldada por marcos legais como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), ainda enfrenta lacunas significativas quanto à efetivação da educação musical como direito dos(as) adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. A pesquisa documental mostrou que, nos Projetos Políticos Pedagógicos das escolas certificadoras e nos relatórios institucionais da FUNASE, a presença da música ocorre de forma fragmentada, sem padronização e, muitas vezes, vinculada a ações pontuais ou parcerias externas. A própria socioeducação é preterida na elaboração da maioria destes documentos, mencionada de forma precária, ou não mencionada.

Cabe pontuar a existência de um Projeto Político Pedagógico que poderia ser utilizado como modelo para as escolas certificadoras. O documento elaborado pela escola que atua no CASE Santa Luzia responde explicitamente às questões específicas da socioeducação com uma abordagem condizente com a perspectiva da garantia de direitos, prevista na lei, além de demonstrar uma visão sensível, ética e acolhedora no atendimento que propõe.

Por último, sobre ponto de vista da formação docente, a análise do Relatório Perfil Curricular, da graduação em Licenciatura em Música da UFPE mostrou a ausência de uma abordagem direta da socioeducação, evidenciando a necessidade de atualização curricular que contemple, de forma explícita, a formação para a atuação em contexto socioeducativo, conforme previsto em normativas nacionais. Para além, é imprescindível que tal atualização inclua o incentivo à realização de estágio em escolas que atendem adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, com privação de liberdade, bem como a promoção de pesquisas acadêmicas relacionadas a esse tema. Quanto à extensão, em 2025.1, em uma parceria do Projeto de Extensão em Humanização e Saúde Mental - PROBEM do CAC, com os eixos Educação e Cultura da FUNASE, realizamos uma Oficina de Percussão com adolescentes e jovens atendidos pela FUNASE e

profissionais que acompanharam os mesmos. A atividade foi conduzida por estudantes do componente curricular Metodologia do Ensino de Música 4, do curso de Licenciatura em Música da UFPE. Tal iniciativa desdobrou-se em um Acordo de Cooperação Técnica entre a Liga Acadêmica de Neurociência Aplicada (LIANA) e a FUNASE.

Conclui-se, portanto, que a efetividade da educação musical nos CASE depende de três frentes articuladas: o reconhecimento legal e institucional do direito à arte e à música como componentes fundamentais da educação básica; a formulação de políticas públicas consistentes, que superem ações fragmentadas e garantam continuidade; a formação inicial e continuada de professores de música, capacitando-os para atuar em contextos de socioeducação de maneira crítica, ética e sensível. No âmbito da educação básica e da formação docente, é necessária a devida inserção da socioeducação nos planejamentos e currículos. À FUNASE, por sua vez, cabe situar a Arte, especificamente a Música com a devida importância na formação humana, tal como determina a legislação, demandando de quem é devido, as condições para sua inserção no cotidiano escolar dos seus atendidos.

REFERÊNCIAS

BISINOTO, Cynthia Bisinoto Evangelista; OLIVA, Olga Brigitte; ARRAES, Juliana; GALLI, Carolina Yoshii; AMORIM, Gustavo Galli de; SOUZA, Luana Alves. **Socioeducação**: origem, significado e implicações para o atendimento socioeducativo. *Psicologia em Estudo*, Maringá, v. 20, n. 4, p. 575–585, out./dez. 2015

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, Seção 1, p. 27833-27841, 23 dez. 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 27 ago. 2025.

BRASIL. **Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012**. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 19 jan. 2012.

BRASIL. **Ministério da Educação**. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC, 2017. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>. Acesso em: 20 ago. 2025.

BRASIL. **Ministério da Educação**. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 3, de 13 de maio de 2016, define Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas. Disponível em: portal.mec.gov.br/resolucoes/ceb-2016 (ou via sistema de docman do MEC). Acesso em: 26 ago. 2025.

BRASIL. **Secretaria Especial dos Direitos Humanos**. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Brasília, DF: CONANDA, 2006. 100 p.

BRASIL. **Supremo Tribunal Federal**. Unidades de internação de adolescentes não podem ultrapassar capacidade projetada. Brasília, DF: STF, 13 ago. 2024. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=450193&ori=1>. Acesso em: 22 ago. 2025.

CUNHA, Eliseu de Oliveira; DAZZANI, Maria Virgínia Machado. O que é socioeducação? Uma proposta de delimitação conceitual. **Revista Brasileira Adolescência e Conflitualidade**, n. 17, p. 71–81, 2018.

CRAIDY, Carmem Maria; SZUCHMAN, Karine (org.). **Socioeducação**: fundamentos e práticas. 2. ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2017. 272 p. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/169662>. Acesso em: 22 ago. 2025.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE PERNAMBUCO (FUNASE). Boletim Estatístico – junho 2018. Recife: FUNASE, 2018. Disponível em: https://www.funase.pe.gov.br/images/estatisticas/2018/BOLETIM_ESTATISTICO_JUNHO_2018.pdf . Acesso em: 25 ago. 2025.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE PERNAMBUCO (FUNASE). Boletim Estatístico – junho 2019. Recife: FUNASE, 2019. Disponível em: https://www.funase.pe.gov.br/images/estatisticas/2019/BOLETIM_ESTATISTICO_JUNHO_2019.pdf . Acesso em: 25 ago. 2025.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE PERNAMBUCO (FUNASE). Boletim Estatístico – junho 2020. Recife: FUNASE, 2020. Disponível em: https://www.funase.pe.gov.br/images/estatisticas/2020/BOLETIM_ESTATISTICO_JUNHO_2020.pdf . Acesso em: 25 ago. 2025.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE PERNAMBUCO (FUNASE). Boletim Estatístico – junho 2021. Recife: FUNASE, 2021. Disponível em: https://www.funase.pe.gov.br/images/estatisticas/2021/BOLETIM_ESTATISTICO_JUNHO_2021.pdf . Acesso em: 25 ago. 2025.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE PERNAMBUCO (FUNASE). Boletim Estatístico – junho 2022. Recife: FUNASE, 2022. Disponível em: https://www.funase.pe.gov.br/images/estatisticas/2022/BOLETIM_ESTATISTICO_JUNHO_2022.pdf . Acesso em: 25 ago. 2025.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE PERNAMBUCO (FUNASE). Boletim Estatístico – junho 2023. Recife: FUNASE, 2023. Disponível em: https://www.funase.pe.gov.br/images/estatisticas/2023/BOLETIM_ESTATISTICO_JUNHO_2023.pdf . Acesso em: 25 ago. 2025.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE PERNAMBUCO (FUNASE). Boletim Estatístico – junho 2024. Recife: FUNASE, 2024. Disponível em: https://www.funase.pe.gov.br/images/estatisticas/2024/BOLETIM_ESTATISTICO_JUNHO_2024.pdf . Acesso em: 25 ago. 2025.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE PERNAMBUCO (FUNASE). Boletim Estatístico – junho 2025. Recife: FUNASE, 2025. Disponível em: https://www.funase.pe.gov.br/images/estatisticas/2025/BOLETIM_ESTATISTICO_JUNHO_2025.pdf . Acesso em: 25 ago. 2025.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE PERNAMBUCO (FUNASE). Relatório Anual de Atividades – 2018a. Recife: FUNASE, 2019. Disponível em: https://www.funase.pe.gov.br/images/planejamento/relatorio_anual_2018.pdf . Acesso em: 25 ago. 2025.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE PERNAMBUCO (FUNASE). Relatório Anual de Atividades – 2019a. Recife: FUNASE, 2020. Disponível em: https://www.funase.pe.gov.br/images/planejamento/Relat%C3%B3rio_Anuar_2019.pdf . Acesso em: 25 ago. 2025.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE PERNAMBUCO (FUNASE). Relatório Anual de Atividades – 2020a. Recife: FUNASE, 2021. Disponível em: https://www.funase.pe.gov.br/images/planejamento/Relat%C3%B3rio_Anuar_2020_compressed.pdf . Acesso em: 25 ago. 2025.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE PERNAMBUCO (FUNASE). Relatório Anual de Atividades – 2021a. Recife: FUNASE, 2022. Disponível em: https://www.funase.pe.gov.br/images/planejamento/Relat%C3%B3rio_Anuar_2021_compressed.pdf . Acesso em: 25 ago. 2025.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE PERNAMBUCO (FUNASE). Relatório Anual de Atividades – 2022a. Recife: FUNASE, 2023. Disponível em: https://www.funase.pe.gov.br/images/planejamento/Relat%C3%B3rio_Anuar_2022_04-07-2023_2.pdf . Acesso em: 25 ago. 2025.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE PERNAMBUCO (FUNASE). Relatório Anual de Atividades – 2023a. Recife: FUNASE, 2024. Disponível em: https://www.funase.pe.gov.br/images/planejamento/Relat%C3%B3rio_Anuar_2023.pdf . Acesso em: 25 ago. 2025.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE PERNAMBUCO (FUNASE). Relatório Anual de Atividades – 2024a. Recife: FUNASE, 2025. Disponível em: https://www.funase.pe.gov.br/images/planejamento/Relat%C3%B3rio_Anuar_2024.pdf . Acesso em: 25 ago. 2025.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE PERNAMBUCO (FUNASE). Síntese das Unidades – junho 2009. Recife: FUNASE, 2009. Disponível

em: https://www.funase.pe.gov.br/images/sintese_unidades/sintese_2009.pdf .
Acesso em: 25 ago. 2025.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE PERNAMBUCO (FUNASE). Síntese das Unidades – junho 2010. Recife: FUNASE, 2010. Disponível em: https://www.funase.pe.gov.br/images/sintese_unidades/sintese_2010.pdf .
Acesso em: 25 ago. 2025.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE PERNAMBUCO (FUNASE). Síntese das Unidades – junho 2011. Recife: FUNASE, 2011. Disponível em: https://www.funase.pe.gov.br/images/sintese_unidades/sintese_2011.pdf .
Acesso em: 25 ago. 2025.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE PERNAMBUCO (FUNASE). Síntese das Unidades – junho 2012. Recife: FUNASE, 2012. Disponível em: https://www.funase.pe.gov.br/images/sintese_unidades/sintese_2012.pdf .
Acesso em: 25 ago. 2025.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE PERNAMBUCO. Síntese das Unidades – junho 2013. Recife: FUNASE, 2013. Disponível em: https://www.funase.pe.gov.br/images/sintese_unidades/sintese_2013.pdf . Acesso em: 25 ago. 2025.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE PERNAMBUCO (FUNASE). Síntese das Unidades – junho 2014. Recife: FUNASE, 2014. Disponível em: https://www.funase.pe.gov.br/images/estatisticas/2014/SINTESE_DAS_UNIDADES_JUNHO_2014.pdf. Acesso em: 25 ago. 2025.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE PERNAMBUCO (FUNASE). Síntese das Unidades – junho 2015. Recife: FUNASE, 2015. Disponível em: https://www.funase.pe.gov.br/images/estatisticas/2015/SINTESE_DAS_UNIDADES_JUNHO_2015.pdf. Acesso em: 25 ago. 2025.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE PERNAMBUCO (FUNASE). Síntese das Unidades – junho 2016. Recife: FUNASE, 2016. Disponível em: https://www.funase.pe.gov.br/images/estatisticas/2016/SINTESE_DAS_UNIDADES_JUNHO_2016.pdf. Acesso em: 25 ago. 2025.

FUNASE. Síntese das Unidades. Junho 2017. Disponível em: https://www.funase.pe.gov.br/images/estatisticas/2017/SINTESE_DAS_UNIDADES_JUNHO_2017.pdf. Acesso em: 25 ago. 2025.

FUNASE. Portaria nº 565/2023. Dispõe sobre a capacidade nas Unidades de Atendimento Socioeducativo CASE Cabo e CASE Pirapama. 2023b. Disponível em: https://www.funase.pe.gov.br/images/legislacao/Portaria_Cabo_-_Pirapama_ass.pdf. Acesso em: 24 ago. 2025.

FUNASE. Portaria nº 004/2024. Dispõe sobre o reordenamento da capacidade de atendimento e faixa etária das unidades de atendimento socioeducativo. 2024b. Disponível em: https://www.funase.pe.gov.br/images/legislacao/2024/Portaria_Reordenamento_Capacidade_das_Unidades_atualiz._31.01.2024_PDF_ASS.pdf. Acesso em: 24 ago. 2025.

MUNANGA, Kabengele. Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: identidade nacional versus identidade negra. Petrópolis: Vozes, 1999.

PADILHA, Miriam Damasceno. **Criança não deve trabalhar**: a análise sobre o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e repercussão nas experiências das famílias participantes. 2005. 198 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2005. Disponível em: https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/9662/1/arquivo9030_1.pdf. Acesso em: 21 ago. 2025.

RANIERE, Édio. **A invenção das medidas socioeducativas**. 2014. Tese (Doutorado em [Programa de Pós-Graduação, se disponível]) — Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2014. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/87585/000911217.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2025.

SILVA, Jhennifer C. da. **Identidade racial no atendimento** inicial: reflexões a partir do CIASE. 2024. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/einps/article/view/45712>. Acesso em: 25 ago. 2025.